



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

**SUBPREFEITURA DO JABAQUARA**

**Comissão Permanente de Licitação**

Av. Engenheiro Armando de Arruda Pereira, 2314, - @cidade\_unidade@/ - CEP 04308-001

Telefone:

### **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL**

**Nº: 09/SUB-JA/2024**

**SEI Nº:**

**6042.2024/0004306-2**

### **CONTRATANTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO/ SUBPREFEITURA JABAQUARA**

### **OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS COMUNS DE REVITALIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA**

### **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 2.125.372,38** (dois milhões, cento e vinte e cinco mil trezentos e setenta e dois reais e trinta e oito centavos)

### **PRAZO**

90 (noventa) dias - Lotes 1 e 2

### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**MENOR PREÇO POR LOTE**

### **MODO DE DISPUTA**

**ABERTO**

### **LOCAL:**

Subprefeitura Jabaquara - Coordenadoria de Administração e Finanças, na Avenida Engenheiro Armando de Arruda Pereira, 2314, 4º andar, Jabaquara, São Paulo/SP

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA****Dia: 10/12/2024 às 10h00min (horário de Brasília)****EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 09/SUB-JA/2024**

A **SUBPREFEITURA JABAQUARA** e a Comissão de Permanente de Licitações, designada pela Autoridade Competente, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo **6042.2024/0004306-2**, tornam público, que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma PRESENCIAL, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Portaria 016/2023 SIURB e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

**DATA:** 10/12/2024**HORÁRIO DA ENTREGA DOS ENVELOPES:** 09h30min – horário de Brasília/DF.**HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:** 10h00min – horário de Brasília/DF.**LOCAL:** Subprefeitura Jabaquara - Coordenadoria de Administração e Finanças, Avenida Engenheiro Armando de Arruda Pereira, 2314, 4º andar, Jabaquara, São Paulo/ SP**1. OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS COMUNS DE REVITALIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA**, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I e as demais partes integrantes deste Edital, independentemente de transcrição.

1.1.1. O Objeto está dividido em lotes na seguinte composição:

**Lote 1** - Área Pública localizada na Praça Nova América - Vila Guarani - São Paulo - SP;

**Lote 2** - Área Pública localizada na Praça Whitaker Penteado - Vila Guarani - São Paulo - SP.

1.2. O prazo para execução do presente objeto é **90 (noventa)** dias para os lotes 1 e 2, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início.

**2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços e obras objeto do contrato oriundo desta licitação onerará a dotação orçamentária nº **55.10.15.451.3022.1.170.4.4.90.51.00.00.1.500.9004.1**, do orçamento vigente, observado se for o caso, o princípio da anualidade.

2.2. O valor global máximo estimado desta despesa importa em **R\$ 1.107.551,83** (um milhão, cento e sete mil quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e três centavos) **para o Lote 1** e **R\$ 1.017.820,55** (um milhão, dezessete mil oitocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) **para o Lote 2**. E o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto na Planilhas Orçamentárias Referenciais - Anexo IB, parte integrante deste edital.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA**

3.1. Somente poderão participar desta Concorrência as empresas que atenderem às exigências deste edital.

3.2. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firme e verdadeira sua proposta, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade da Subprefeitura Jabaquara.

3.3. As MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, assim qualificadas pela Lei Complementar nº 123/2006 e pelo Decreto 56.475/15 deverão apresentar declaração que comprove sua condição de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE de acordo com o ANEXO XV deste Edital, grampeada na face externa do envelope nº 1 - Proposta;

3.3.1. Nos expressos termos do parágrafo 4º, do art. 3º, do Decreto nº 56.475/15, a falsidade das declarações prestadas pela licitante, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação;

3.3.1.1. A falta de declaração de enquadramento da licitante como ME ou EPP, ou sua imperfeição, não conduzirá o seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e Decreto 56.475/15;

3.4. **Não poderão** disputar esta licitação:

3.4.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.5 Agente público, seja a que título for, direta ou indiretamente, da Prefeitura Municipal de São Paulo;

3.4.6 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.4.7 Que tenham sido condenadas por agressões ao meio ambiente, ou infrações à legislação sobre segurança e saúde no trabalho nos termos da Lei Municipal nº 11.091/91.

3.4.8 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.9 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.10 Cooperativas, conforme Decreto Municipal nº 62.100/2022.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6. Equiparam-se aos autores do projeto, conforme dispostos nos itens 3.4.2. e 3.4.3. as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7. O disposto nos itens 3.4.2 e 3.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8. A vedação de que trata o item 3.4.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8.1 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;

3.9 A participação nesta Concorrência implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições legais que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A licitação será processada e julgada por Comissão de Contratação, instituída e designada pelo Subprefeito do Jabaquara, através do Despacho de Abertura da presente licitação.

4.2 A documentação da licitação deverá ser apresentada em dois envelopes opacos, fechados, indevassáveis, impedindo a identificação do conteúdo.

4.3 O envelope nº 1 deverá conter a documentação referente à “Proposta Comercial”, conforme item 7.1.

4.3.1 Deverá ser apresentado um **ÚNICO** envelope nº 1, independente de quantos Lotes o Licitante apresentar proposta.

4.4 O envelope nº 2 deverá conter a “Habilitação”, a documentação deverá estar rubricada, e numerada em ordem sequencial, **PREFERENCIALMENTE ACONDICIONADOS EM PASTAS COM DOIS FUIROS**, de acordo com as prescrições deste Edital contendo em sua parte externa e frontal a identificação da licitante, o número da licitação e número do envelope.

4.4.1 Deverá ser apresentado um **ÚNICO** envelope nº 2, independente de quantos Lotes o Licitante apresentar proposta.

4.5 As empresas interessadas **DEVERÃO**, por ocasião da entrega dos envelopes, apresentar obrigatoriamente **FORA** do Envelope:

4.5.1 Declaração da licitante que atende as condições de habilitação (Anexo III).

4.5.2 Querendo, carta de credenciamento indicando representante(s) para a prática de todos os atos relativos à presente Licitação, conforme Anexo IV;

4.5.3 Querendo, Declaração de condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Conforme Anexo XV;

4.6 Os envelopes e as documentações do item 4.5 deverão ser entregues na Sala do Departamento de Compras – SUB-JA/CAF/SAS/COMPRAS da SUBPREFEITURA JABAQUARA - SUB-JA, situada na Avenida Engenheiro Armando de Arruda Pereira, 2314, 4º andar, Jabaquara, São Paulo/ SP até o horário das 09h30 do dia 10/12/2024, sendo que a sessão de abertura dos envelopes contendo as propostas iniciar-se-á às 10h00 do mesmo dia, no mesmo endereço.

4.6.1 O Departamento de Compras irá receber **APENAS** um envelope nº 1 e um envelope nº 2, caso o Licitante erroneamente apresente mais de um envelope de cada, seu representante deverá escolher quais envelopes entregar no Departamento de Compras.

4.6.2 A insistência em entregar mais de um envelope nº 1 e um envelope nº 2 acarretará na desclassificação da Licitante.

4.7 Após o horário estabelecido para o recebimento das propostas serão iniciados os trabalhos com a abertura do Envelope nº 1 – Proposta Comercial.

4.8 A presente licitação adotará o modo de disputa aberto.

4.9 A entrega da documentação por parte da licitante implicará em sua plena aceitação, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

#### 4.10 Proposta de Preço:

4.10.1 A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.10.2 O valor total a ser ofertado pelo licitante será composto pelo somatório dos preços unitários multiplicados pelos respectivos quantitativos de serviços, acrescidos da(s) taxa(s) de BDI proposta(s). Os custos e preços unitários e custos e preços totais apresentados deverão ser truncados com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento.

4.10.3 As licitantes deverão considerar na composição dos preços unitários da planilha deste Edital, as eventuais horas extras em horários especiais (noturno, fins de semana e/ou feriados) de acordo com seu planejamento executivo.

4.10.4 O preço ofertado constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

4.10.5 A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

4.10.6 Caso a proposta da licitante seja inferior a 75% do valor orçado pela Administração, caberá a mesma, apresentar juntamente com a proposta de preço a composição dos itens em que apresentou descontos com os respectivos valores, dentre eles dos materiais, mão de obra, equipamentos e outros, visando demonstrar a exequibilidade de sua proposta, em conformidade com o art. 49 do Decreto nº 62.100/2022.

#### 4.11 Habilitação

4.11.1 A documentação de habilitação deverá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada, ou quando couber, emissão em site oficial e/ou por publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que nenhum documento será autenticado pela Comissão de Contratação.

4.11.2 A documentação de habilitação deverá:

a) estar com sua validade em vigor na data da abertura da sessão.

b) nos casos em que do prazo de validade não conste expressamente no documento emitido, o prazo de validade será de 60 (sessenta) dias da data de sua expedição ou aquele especificado em lei.

4.11.3 Poderão ser aceitas certidões positivas com efeito de negativas ou cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial, conforme Decreto nº 62.100/2022.

4.11.4 Os documentos de emissão exclusiva da empresa deverão estar em papel timbrado da licitante ou do consórcio, sendo os mesmos datados e assinados por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s).

4.11.5 Após a entrega dos documentos, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes.

## 5. CREDENCIAMENTO

5.1 Na sessão de abertura da licitação, que se realizará no local dia e hora estabelecidos no item 4.6 deste Edital, as empresas participantes poderão se fazer representar por credenciamento, podendo ser:

a) diretamente por um diretor ou um de seus sócios, apresentando cópia reprográfica autenticada do respectivo Contrato Social e da Ata de eleição da diretoria.

b) indiretamente por meio de procuração ou de Carta de Credenciamento específica (Anexo IV), que deverá haver menção expressa de outorga de poderes amplos, inclusive para dar lances, receber intimação e interpor ou desistir de recursos. O presente documento deverá conter a identificação clara do subscritor, com firma reconhecida ou firmada por 2 (duas) testemunhas devidamente qualificadas (nome, R.G. e endereço) e estar acompanhada do respectivo Contrato Social e Ata de eleição da diretoria, ambos em cópia reprográfica autenticada.

5.2 Os contratos sociais, procurações ou cartas credenciais, respectivamente, deverão ser apresentados à Comissão de Contratação, no ato da entrega do envelope, juntamente com um documento de identificação com foto, para a devida conferência.

5.3 Durante os trabalhos das sessões públicas do presente certame, somente será permitida a manifestação oral ou escrita de credenciados das licitantes participantes, que constará em ata, cabendo recursos quanto a seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais;

## 6. DA GARANTIA DA PROPOSTA

6.1 A prestação da garantia de proposta, que trata o art. 58 da Lei nº 14.133/2021, deverá respeitar o disposto na Portaria SF nº 338, de 02 de dezembro de 2021 alterada pela Portaria SF nº 268 de 29 de agosto de 2024.

6.2 O valor da garantia para o presente objeto será de:

**a) R\$ 11.000,00 (onze mil reais) para o Lote 1;**

**b) R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais) para o Lote 2.**

6.2.1 A empresa deverá prestar a garantia para todos os lotes nos quais optar em apresentar proposta.

6.3 A solicitação do Ofício Garantia deverá ser realizada, exclusivamente, pelo e-mail [cpl\\_ja@smsub.prefeitura.sp.gov.br](mailto:cpl_ja@smsub.prefeitura.sp.gov.br) até as **16h00 do dia 04/12/2024**, no qual deverá conter todas as informações da empresa, constante no Anexo VII.

6.3.1 Solicitações de ofício enviadas posteriormente as 16h00 do dia 04/12/2024 serão **desconsideradas**.

6.4 Em caso de consórcio, a garantia poderá ser prestada por uma única empresa ou pelas diferentes empresas que o compõem, desde que sua soma atinja o valor estabelecido neste Edital.

6.4.1 Caso o valor da garantia seja fragmentado entre as licitantes, a líder deverá no ato da solicitação do ofício garantia, informar o nome do consórcio, a identificação de todas as empresas que o integram e o valor da garantia correspondente de cada consorciada, assim como os devidos percentuais de participação no consórcio.

6.5 Após emissão do Ofício Garantia pela Comissão de Contratação - SUB-JA, caberá a licitante apresentar o referido ofício, juntamente com recolhimento da garantia à Secretaria Municipal da Fazenda – SF, através do e-mail [caucoes@sf.prefeitura.sp.gov.br](mailto:caucoes@sf.prefeitura.sp.gov.br), até a data de abertura da licitação, devendo ser observado o horário de entrega dos envelopes.

6.5.1 O comprovante do recolhimento da garantia para licitar deverá ser apresentado juntamente com os documentos elencados no item 7.1.

6.5.2 A Secretaria Municipal da Fazenda não emitirá o comprovante do recolhimento da garantia, sem o Ofício Garantia devidamente preenchido e assinado pela Comissão de Contratação da presente licitação.

6.6 A Garantia não poderá ter validade inferior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

6.7 A Comissão de Contratação da presente licitação não se responsabilizará por informações prestadas erroneamente pelas licitantes, enviadas para e-mails diferentes do informado neste instrumento, assim como solicitações realizadas fora do prazo ou sem tempo hábil para análise e produção dos documentos necessários.

6.8 A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

6.9 A Garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

## 7. DA VISTORIA TÉCNICA

7.1 As empresas interessadas em participar do certame **DEVERÃO** ter pleno conhecimento das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do local onde serão executadas as obras e/ou serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

7.1.1 As empresas interessadas **poderão efetuar vistoria TÉCNICA**, no local onde serão executados os serviços, com o objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Unidade Contratante nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

7.1.2 A vistoria técnica ao local dos serviços será realizada diretamente pelos licitantes, de forma que sejam identificadas, observadas, analisadas e assinaladas todas as dificuldades e peculiaridades do local, no tocante à execução do projeto.

7.1.2.1 O responsável técnico da empresa, a partir da vistoria do local onde os serviços serão prestados, deverá declarar que visitou e vistoriou o local, anexando a declaração nos moldes do **ANEXO VI** do Edital, cópia autenticada da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no **CREA** comprovando sua condição técnica e a comprovação do seu vínculo com a empresa licitante.

7.1.2.1.1 A Declaração deverá ser apresentada, acompanhada de fotos recentes do local vistoriado, não sendo aceitas imagens de banco de dados como Street View.

7.1.2.1.2 Não será permitido que um mesmo responsável técnico realize a vistoria para mais de uma empresa.

7.2 As empresas participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes desta Concorrência, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta e do integral cumprimento do ajuste.

7.3 As empresas participantes **DEVERÃO** apresentar até as **16h00 do dia 09/12/2024**, véspera da realização do certame, na Supervisão Técnica de Projetos e Obras localizada na Avenida Engenheiro Armando de Arruda Pereira, 2314 - 4º andar – Jabaquara, São Paulo – SP, no horário compreendido das 09:00 às 16:00 a cópia autenticada da **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA ou CAU**, juntamente com os **documentos elecados na cláusula 7.1.2.1**, para que nesta oportunidade, seja verificada a comprovação da condição técnica e a comprovação do vínculo do responsável técnico com a licitante para participação do certame.

7.3.1 Em atendimento ao determinado no art. 38 da Lei Municipal nº 17.273/20, as empresas **que decidirem por NÃO REALIZAR VISTORIA TÉCNICA** deverão apresentar, juntamente com os documentos solicitados na cláusula 7.3, declaração nos moldes do **ANEXO VI-A** do Edital **em substituição** a declaração nos moldes do **ANEXO VI**. A declaração deverá estar assinada pelo

responsável técnico, de que está ciente de que não serão atendidas solicitações durante a execução da obra sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados deste projeto.

## 8. DA PROPOSTA

8.1 O ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL, devidamente identificado, deverá conter:

- a) Proposta Comercial (Anexo V), contendo em reais, em algarismos e por extenso, utilizando como data-base JAN/2024, conforme Tabela SIURB utilizada no orçamento referencial;
- b) Planilha de Preços Propostos (Anexo V-A) em formulário e pendrive, gravado em Excel, onde deverá constar os custos unitários e subtotais, correspondentes aos itens do orçamento referencial;
- c) Demonstrativos das composições da(s) Taxa(s) de BDI proposta(s) (Anexo V-B), em forma de porcentagem, apresentado com duas casas decimais, a ser aplicada sobre o custo global da Planilha de Preços Propostos, em formulário e pendrive;
- d) Planilha de Composição de Leis Sociais e Trabalhistas ofertados pela licitante, conforme Anexo V-C;
- e) Cronograma físico-financeiro (Anexo V-D), em formulário e pendrive, observando-se o prazo estabelecido no Edital e seus anexos;
- f) Conprovante de Recolhimento da Garantia da Proposta, conforme cláusula 6.

8.1.1 Os itens a, b, c, d, e deverão ser apresentados individualmente **para cada um dos lotes** que a Licitante optar em participar;

8.1.2 O documento referente ao item f deverá corresponder aos valores acumulados referente a cada um dos lotes que a Licitante optar em participar;

8.2 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.3 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

8.4 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1 O ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO, devidamente identificado, deverá conter:

9.1.1 Prova de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, por meio dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e alterações subsequentes, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - b.1) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
  - b.2) Arquivamento na Junta Comercial da publicação oficial das Atas de Assembleias Gerais, que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor, no caso de sociedades por ações, bem como Ata da Assembleia da última eleição de Diretoria;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



9.1.2. Prova de **REGULARIDADE FISCAL**, por meio dos seguintes documentos:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
  - b.1) Os interessados com sede em outro Município que tenham filial no Município de São Paulo deverão, também, comprovar inscrição no cadastro de contribuintes deste Município.
- c) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor, sendo aceito documento extraído via INTERNET.
- d) Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- e) Regularidade para com a Fazenda Nacional e situação de regularidade perante a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, que deverão ser comprovadas mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social (CND).
- f) Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e quanto aos tributos relacionados com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de certidão expedida pelo órgão competente, que terá validade por 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição, se outro prazo não estiver assinalado por Lei ou no próprio documento.
- g) Regularidade perante a Fazenda Municipal de São Paulo, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários.
  - g.1) Na hipótese de não estar cadastrado como contribuinte neste Município, o licitante com sede fora do Município de São Paulo o deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada

9.1.2.1. Poderão ser aceitas certidões positivas com efeito de negativas ou cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial, conforme Decreto nº 62.100/2022.

9.1.3. Prova de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, por meio dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- c) Apresentar capital mínimo (patrimônio líquido) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente contratação;

9.1.3.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.1.3.2. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.1.3.3. Apresentar declaração de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), conforme Anexo X, comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e

demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- a) Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante);
- b) Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante);
- c) Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

9.1.3.3.1 A declaração deverá ser assinada por profissional habilitado da área contábil, conforme § 1º, do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.4. Prova de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, por meio dos seguintes documentos:

- a) Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA/CONFEA e/ou Conselho competente na qual constem os seus responsáveis técnicos;
- b) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde conste a empresa licitante como contratada, comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, com as seguintes características:

Para o Lote 1:

SERVIÇO	UND	QTDE
MURETA EM BLOCOS DE CONCRETO H=0,50M (REVESTIDO)	M	66
ALAMBRADO EM TUBO GALVANIZADO E TELA GALVANIZADA H=1,00M	M	66
PISO EMBORRACHADO	M <sup>2</sup>	212,5
GRAMA SÃO CARLOS EM PLACAS (ANOXONOPUS OBTUSIFOLIUS)	M <sup>2</sup>	1.235,00

Para o Lote 2:

SERVIÇO	UND	QTDE
DEMARCAÇÃO E PINTURA DE SUPERFÍCIES - BORRACHA CLORADA	M <sup>2</sup>	393,75
DEMARCAÇÃO E PINTURA DE FAIXAS ATÉ 10CM - BORRACHA CLORADA	M	357,88
MURETA EM BLOCOS DE CONCRETO H=0,50M (REVESTIDO)	M	57,5
ALAMBRADO EM TUBO GALVANIZADO E TELA GALVANIZADA H=1,00M	M	57,5
PISO EMBORRACHADO	M <sup>2</sup>	185
DEMARCAÇÃO E PINTURA DE SUPERFÍCIES - EPÓXI	M <sup>2</sup>	262,5

b.1) Caso o(s) atestado(s) apresentado(s) seja(m) de contratação de empresas reunidas em consórcio, será considerado para fins de comprovação das experiências, o percentual de participação de cada consorciado.

b.2) Para os itens comuns a cada um dos lotes, o licitante deverá possuir **a soma dos quantitativos mínimos**, caso arremate mais de um Lote.

c) Indicação de responsável técnico pela execução do objeto que trata a presente licitação, sendo este, Engenheiro Civil. – Anexo XI.

d) Termo de Vistoria ou Não Vistoria – Anexo VI ou VI-A

e) Atestado de responsabilidade técnica pela execução de serviços e obras, cujo detentor seja o profissional citado no item anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do Certificado de Acervo Técnico - CAT, expedido pela entidade profissional competente (registro no sistema CREA/CONFEA e/ou Conselho competente), comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, com as seguintes características:

Para o Lote 1:

SERVIÇO
MURETA EM BLOCOS DE CONCRETO H=0,50M (REVESTIDO)
ALAMBRADO EM TUBO GALVANIZADO E TELA GALVANIZADA H=1,00M
PISO EMBORRACHADO
GRAMA SÃO CARLOS EM PLACAS (ANOXONOPUS OBTUSIFOLIUS)

Para o Lote 2:

SERVIÇO
DEMARCAÇÃO E PINTURA DE SUPERFÍCIES - BORRACHA CLORADA
DEMARCAÇÃO E PINTURA DE FAIXAS ATÉ 10CM - BORRACHA CLORADA
MURETA EM BLOCOS DE CONCRETO H=0,50M (REVESTIDO)
ALAMBRADO EM TUBO GALVANIZADO E TELA GALVANIZADA H=1,00M
PISO EMBORRACHADO
DEMARCAÇÃO E PINTURA DE SUPERFÍCIES - EPÓXI

f) O(s) profissional(is) indicado(s) no item anterior deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

g) A comprovação de vínculo do profissional que trata o item acima será realizada por apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), do contrato social do licitante, do contrato de prestação de serviço ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste, conforme Anexo XII.

h) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### 9.1.5. Documentos de Caráter Geral

9.1.5.1. A licitante deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo IX deste Edital.

9.1.5.2. Declaração de que Atende ao Disposto no Art. 5º, do Decreto 50.977, de 06 de novembro de 2009, conforme modelo do Anexo XIII.

9.1.5.3. Os documentos emitidos via Internet ficarão sujeitos à diligência a ser efetuada pela Comissão Permanente de Licitações, com o propósito da verificação da autenticidade das informações neles contidas.

9.1.5.4. A falta de data ou assinaturas nas declarações elaboradas pela própria licitante e na proposta poderá ser igualmente suprida pelo representante legal presente à sessão de abertura e julgamento se comprovadamente possuir poderes para esse fim.

9.2. A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada e/ou por publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que nenhum documento será autenticado pela Comissão de Contratação.

9.3. Os documentos deverão estar com sua validade em vigor na data da abertura da sessão.

9.4. Toda e qualquer declaração emitida pela empresa deverá estar em papel timbrado da licitante, sendo a mesma datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s).

9.5. Os documentos cujo prazo de validade não esteja especificado neste Edital ou em lei, terão validade de 60 (sessenta) dias da data de sua expedição.

9.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes.

## 10. DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO

10.1 Iniciada a sessão pública a Comissão de Contratação procederá à classificação das propostas, em ordem crescente dos preços ofertados.

10.2 Após a devida classificação, a comissão de contratação procederá com o início da fase de lances para cada um dos Lotes, com as licitantes presentes, que terá duração máxima de 10 (dez) minutos, a contar da autorização do agente de contratação designado para este ato, podendo ser prorrogado enquanto houver disputa de preço.

10.2.1 As licitantes presentes não serão obrigadas a participar da fase de lances.

10.2.2 Caso a licitante não apresente lances ou esteja ausente na sessão pública, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.3 O lance deverá ser público e ofertado pelo valor total do objeto, os mesmos deverão ser registrados na Ata de Sessão Pública.

10.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado, conforme item 10.2.

10.5 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado, observando o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

10.5.1 O **intervalo mínimo** entre os lances deverá ser de:

**a) R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o Lote 1;**

**b) R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o Lote 2.**

10.6 Após o término do prazo estabelecido no item 10.2 e divulgado os lances segundo a ordem crescente de valores, a Comissão de Contratação iniciará a fase de lances para o Lote subsequente.

10.7 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

10.7.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, o agente de contratação verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 56.475/2015, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

10.7.2 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

10.7.3 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015 (COOP), convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo apurado, o agente de contratação convocará as ME/EPP/COOP remanescentes que, porventura, se enquadrem

na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

10.7.4 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.8 Divulgado os lances segundo a ordem crescente de valores para todos os Lotes, a Comissão de Contratação realizará a negociação com a licitante melhor classificada para cada um dos Lotes, conforme art. 48 do Decreto nº 62.100/2022.

10.9 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate, previsto no artigo 60 da Lei 14.133/2021.

10.10 Terminada as fases de lance e negociação em todos os Lotes, caso haja alteração nos valores das propostas inicialmente apresentadas, as licitantes melhor classificada em cada um dos Lotes deverá apresentar a documentação original, conforme item 8.1, em até 2 (dois) dias úteis, no endereço constante no item 4.6, não havendo necessidade de nova apresentação da garantia de proposta, que trata o item 8.1.f.

10.10.1 Caso a licitante venha a solicitar prorrogação de prazo para entrega da documentação, caberá a comissão de contratação aceitar ou não as motivações apresentadas pela licitante.

10.10.2 Caso a comissão de contratação venha a aceitar as motivações apresentada pela licitante, o prazo contido no item 8.8 poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.

## **11. DA FASE DE JULGAMENTO**

11.1 Encerrada a etapa de negociação, a comissão de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende as condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

### **11.2 Proposta de Preço**

11.2.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço global, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.

11.2.1.1 Caso o Licitante esteja mais bem classificado em mais de um Lote, deverá apresentar a Proposta individualmente para cada um dos lotes, bem como os demais anexos que fazem parte da proposta.

11.2.2 A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

11.2.3 Será desclassificada a proposta que:

- a) apresentar borrões ou rasuras que não permitam o seu entendimento.
- b) apresentar valor unitário e/ou global dos serviços e/ou materiais superior ao orçado pela SIURB.
- c) apresentar quantitativo ou item de serviços e/ou materiais diversos ao apresentado no Anexo IC.
- d) não apresentarem preços/custos para todos os itens descritos na Planilha Orçamentária Referencial – SIURB.
- e) apresentar BDI superior ao contido no Anexo ID, desde que comprovada que a compensação com os custos diretos demonstre preços inexequíveis ou superiores com os orçados pela Administração.

- f) apresentar custos de mão de obra inferiores aos estabelecidos nas convenções coletivas de trabalho da categoria.
- g) apresentar preços diversos para o mesmo tipo de insumo.
- h) conter vícios insanáveis;
- i) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- j) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- k) deixar de apresentar as composições que tratam o item 4.10.6.
- l) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- m) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital, desde que insanável.

11.2.4 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, caso julgue necessário.

11.2.5 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

11.2.5.1 Na hipótese do item anterior, a Administração dará ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta antes de deliberar acerca de sua desclassificação.

11.2.5.2 Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto a sua exequibilidade, poderá a comissão determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.

11.2.5.2.1 Constatada a inexequibilidade dos preços ofertados, nos termos do artigo 59, III e IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a proposta será desclassificada, podendo a conduta do licitante ser apurada na forma prevista no art. 148, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, caso também seja tipificada como ato lesivo pela Lei Federal nº 12.846, de 2013.

11.2.6 Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário com os parâmetros da Administração, estes poderão ser negociados com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem possibilidade de majoração do preço final alcançado.

11.2.7 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida no presente edital, a comissão, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências.

11.2.8 Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará a comissão ao julgamento da habilitação.

### 11.3 Habilitação

11.3.1 Será(ão) considerada(s) habilitada(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em), com exatidão, todos os documentos solicitados no item 9.1.

11.3.2 O não atendimento dos itens 4.11 e 11.3.1 motivará a desclassificação da licitante, cabendo a comissão proceder à abertura e apreciação da documentação de habilitação das concorrentes com propostas imediatamente subsequentes, tantas quantas forem as inabilitadas.

11.3.3 Os envelopes lacrados, das demais empresas permanecerão custodiados, junto a comissão de contratação, até a assinatura do contrato com a empresa vencedora, sendo as empresas convocadas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a retirá-los, uma vez que não retirada no prazo estipulado implicará na destruição de toda documentação;

## 12. DO RECURSO

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, da habilitação ou inabilitação das licitantes, da anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 Na sessão pública que declarar a licitante vencedora as licitantes:

a) PRESENTES, deverão expressar em momento oportuno, na própria sessão pública, sua intenção de apresentar recurso, sob pena de preclusão do direito de recorrer.

b) AUSENTES, deverão expressar, em até 1 (um) dia útil da publicação da ata Diário Oficial da Cidade de São Paulo, sua intenção de apresentar recurso, sob pena de preclusão do direito de recorrer, através do e-mail [cpl\\_ja@smsub.prefeitura.sp.gov.br](mailto:cpl_ja@smsub.prefeitura.sp.gov.br).

12.3 As razões do recurso deverão ser apresentadas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da:

a) lavratura da ata, quando todas as licitantes estiverem presentes, ou;

b) na ausência de uma ou mais licitantes na sessão pública, o prazo será contado a partir da publicação da ata que definir o resultado do certame em Diário Oficial da Cidade de São Paulo;

12.4 Os memoriais recursais deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação no endereço Avenida Engenheiro Armando de Arruda Pereira, 2314, 4º andar, Jabaquara, São Paulo/ SP – CEP 04308-001, podendo ser entregue em dias úteis das 09h às 16h.

12.5 Os demais licitantes, se desejarem, poderão apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da divulgação das razões recursais, no endereço contido no item 12.4.

12.6 Após o prazo de apresentação das razões e contrarrazões, quando for o caso, poderá a comissão de contratação reconsiderar sua decisão no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.7 Será assegurado aos licitantes vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, através do Portal de Processos da Prefeitura de São Paulo, conforme art. 48 da Portaria Conjunta nº 001/SMG/SMIT/2018.

12.8 Não serão aceitos recursos intempestivos ou direcionados para locais diferentes do contido no item 12.4.

12.9 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12.10 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DO CONTRATO**

14.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

14.2 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.3.1 Na hipótese de irregularidade, a adjudicatária deverá regularizar sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.

14.4 Quando convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá apresentar:

14.4.1 Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA e/ou Conselho competente.

14.4.1.1 Caso a licitante vencedora da presente licitação esteja sediada em outro Estado, deverá providenciar, até a data da assinatura do Contrato, o visto do CREA-SP e/ou Conselho competente na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica.

14.4.2 Documento comprobatório de garantia do contrato, que deverá ser prestada antes da lavratura do contrato.

14.4.3 Declaração com a indicação do responsável técnico pela execução do objeto do contrato, necessariamente o indicado na licitação e o preposto que o representará durante a execução dos trabalhos;

14.4.4 Declaração firmada sob as penas da lei, conforme previsto no artigo 5º do Decreto 50.977 de 06 de novembro de 2009 e no artigo 5º do Decreto nº 48.184, de 13 de março de 2007, do compromisso de utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa, que tenham procedência legal, e de utilização de produtos de empreendimentos minerários que tenham procedência legal, conforme modelos constantes nos ANEXOS XIII e XIV.

14.4.5 Certidão comprobatória de regularidade, perante a Prefeitura do Município de São Paulo, referente aos tributos relacionados com a prestação licitada e comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo.

14.4.6 Certidão comprobatória de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

14.4.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.4.8 Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social – CND.

14.5 Os documentos acima citados deverão estar dentro do prazo de validade na data da assinatura do contrato.

14.6 Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal de São Paulo – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.

14.7 A Minuta do Contrato a ser firmado entre a Administração e a licitante vencedora, constitui parte integrante deste Edital – ANEXO II, sendo que nela encontram-se definidas e especificadas todas as regras e condições da contratação, inclusive, regras de medição, condições de pagamento dos serviços executados, critérios de reajuste, penalidades contratuais e condições de recebimento.

14.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## **15. DA GARANTIA CONTRATUAL**

15.1 Deverá ser prestada garantia para contratar, antes da lavratura do termo contratual, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que será prestada mediante depósito no Tesouro Municipal,



com memorando a ser retirado na unidade contratante para este fim.

15.2 Será exigida garantia contratual adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a legislação vigente.

15.3 A garantia contratual será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

15.4 Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

15.5 O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.

15.6 A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

15.7 A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM.

15.8 A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no item 15.3.

## **16. DAS PENALIDADES**

16.1 São aplicáveis, as licitantes e contratada(as), as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22.

16.2 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b) Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

16.3 Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho ou assinar o termo de contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

16.3.1. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

16.4 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 16.3 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

16.5 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, previstas na Minuta do Contrato.

16.6 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras, quando cabíveis.

16.7 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à autoridade competente, e protocolizado nos dias úteis, das 10h às 13h e das 15h às 17h.

16.7.1 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

16.7.2 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

16.8 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.9 São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

## 17. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

### 17.1 Esclarecimento

17.1.1 Qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimentos ou informações** relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida à comissão de contratação, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico **cpl\_ja@smsub.prefeitura.sp.gov.br**.

17.1.2 Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

### 17.2 Impugnação

17.2.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular **impugnações** contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada junto à Comissão Permanente de Licitação no endereço Avenida Engenheiro Armando de Arruda Pereira, 2314, 4º andar, Jabaquara, São Paulo/ SP – CEP 04308-001, podendo ser entregue em dias úteis das 09h às 16h.

17.2.2 No ato da apresentação da impugnação é obrigatório apresentar a cópia dos seguintes documentos:

- a) Documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
- b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

17.2.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

17.2.4 A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.

17.2.5 Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e no Diário Oficial da Cidade de São Paulo para visualização dos interessados.

17.3 Caberá à Comissão Permanente de Licitações se manifestar motivadamente, ouvidas, se for o caso, as unidades competentes, a respeito do(s) pedido(s) de esclarecimento(s) e da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão Permanente de Licitações, nos autos do processo de licitação.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela comissão de contratação.

18.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.4 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.6 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

18.7 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

18.8 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.9 O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

18.10 A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.11 A comissão de contratação poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.12 No julgamento da habilitação e das propostas, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.13 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela comissão de contratação ouvidas, se for o caso, as unidades competentes.

18.14 Somente deverão ser consideradas as informações prestadas por escrito pela Subprefeitura Jabaquara.

18.15 Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

18.16 A participação nesta CONCORRÊNCIA implica na aceitação integral e irrevogável pelas licitantes, dos termos deste Edital e seus anexos, que passarão a integrar o contrato, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

18.17 Deverá, a licitante, arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados que participem da execução do objeto contratual e, quando for o caso, enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários e/ou cooperados que participem da execução do objeto contratual.

18.18 A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.

18.18.1 A subcontratação parcial do objeto, poderá ser autorizada pela fiscalização do contrato, quando devidamente motivada pela contratada, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do objeto, sendo vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório.

18.18.2 A subcontratação que trata o subitem anterior deverá observar as normas previstas no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.19 A licitante vencedora deverá no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, comprovar a implantação de programa de integridade, em atendimento ao § 4º, Art. 25 da Lei 14.133/2021.

18.20 As exigências constantes neste Edital e seus Anexos, no que couber, abrangem fornecedores, subfornecedores e subcontratados, sem exceções, cuja responsabilidade pela implementação de qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é exclusiva da licitante vencedora, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

18.21 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

18.22 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/2021.

18.23 Os atos relativos à licitação serão registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

18.24 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

18.25 As sessões públicas desta licitação serão registradas em ata e gravadas em áudio e vídeo, procedendo-se à anexação dos arquivos no processo administrativo da licitação, não cabendo as licitantes qualquer direito de imagem ou veto de publicidade no processo administrativo do material gravado.

18.25.1 As sessões públicas poderão ainda, a vontade da Administração, serem transmitidas ao vivo, em canal do órgão na internet.

18.26 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

## **19. DOS ANEXOS DO EDITAL**

19.1 Faz parte deste Edital os seguintes anexos, inseridos eletronicamente através do documento SEI **(114729053)**:

I – TERMO DE REFERÊNCIA;

I-A – PROJETO BÁSICO;

I-B – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PMSP/SUB-JA);

I-C – DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DE BDI'S E TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (PMSP/SUB-JA);

- I-D – TAXAS DE LEIS SOCIAIS NOS CUSTOS DA CONSTRUÇÃO (PMSP/SUB-JA);
- I-E – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (PMSP/SUB-JA);
- I-F - RELATÓRIOS FOTOGRÁFICOS;
- II – MINUTA DE CONTRATO;
- III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;
- IV – CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- V - PROPOSTA COMERCIAL;
- V-A – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
- V-B – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO B.D.I.;
- V-C – TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS;
- V-D – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;
- VI - DECLARAÇÃO DE VISTORIA
- VI-A - TERMO DE AUSÊNCIA DE VISTORIA TÉCNICA
- VII – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE OFÍCIO GARANTIA DE PROPOSTA;
- VIII – DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO;
- IX – DECLARAÇÃO GERAL;
- X – CRITÉRIOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA;
- XI – DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO;
- XII – DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA;
- XIII – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE AMBIENTAL, CONFORME DECRETO 50.977/09;
- XIV – DECLARAÇÃO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO OU DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS DE EMPREENDIMENTOS MINERÁRIOS, CONFORME DECRETO 48.184/07.
- XV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE



**Álvaro Mendes Martins**  
**Agente de Contratação**

Em 22/11/2024, às 16:05.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **114791720** e o código CRC **033CBB2E**.

---

---

**CONCORRÊNCIA Nº 09/SUB-JA/2024**

**PROCESSO SEI Nº 6042.2024/0004306-2**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS COMUNS DE REVITALIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Características Gerais**

Revitalização da Áreas Públicas

**Descrição dos Serviços**

Os serviços deverão ser executados conforme orientações aqui descritas.

**Lote 1: Área Pública localizada na Praça Nova América - Vila Guarani - São Paulo – SP**

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

- Isolamento de áreas de intervenção;
- Remoção de entulho proveniente dos serviços executados.
- Ampliação da área do cachorródromo;
- Ampliação da área de playground, inclusive da área de piso emborrachado, com fechamento em alambrado sobre mureta e reaproveitamento dos equipamentos existentes em bom estado de conservação;
- Criação de uma área de convivência com instalação de mesas tipo pic nic;
- Centralização dos equipamentos de novos ATI – Academia Terceira Idade;
- Criação de área de ginástica específica para adultos – estação multifuncional em aço inox;
- Lixamento mecânico do piso da quadra com nova pintura de piso e demarcação nas modalidades de basquete e futebol em tinta epóxi;
- Pintura dos tubos de sustentação do alambrado e das muretas;
- Instalação de novas traves de futebol;
- Instalação de paraciclos;
- Instalação de novos bancos;
- Renovação do paisagismo reaproveitando as espécies do tipo MOREIA existentes e em bom estado fitossanitário;
- Lavagem por hidrojateamento das calçadas externas e calçada central, que se encontram em bom estado de conservação.

**Lote 2: Área Pública localizada na Praça Whitaker Penteado - Vila Guarani - São Paulo – SP**

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

- Isolamento de áreas de intervenção;
- Remoção de entulho proveniente dos serviços executados/
- Demolição dos bancos existentes para substituição por novos, de mesmo modelo;
- Demolição da rampa/escada existente, atualmente sem uso;
- Readequação da área de playground, com instalação de piso emborrachado;
- Regularização do piso intertravado da área de convivência com instalação de novos conjuntos de mesa/bancos;

- Regularização do piso intertravado da área de ATI – Academia Terceira Idade;
- Tratamento das fissuras/trincas e lixamento mecânico do piso da quadra com nova pintura de piso e demarcação nas modalidades de basquete e futebol em tinta epóxi, após lavagem por hidrojateamento;
- Pintura dos tubos de sustentação do alambrado e das muretas, após lavagem por hidrojateamento;
- Instalação de novas traves de futebol;
- Criação de área de paraciclos;
- Renovação do paisagismo reaproveitando as espécies em bom estado fitossanitário;
- Lavagem por hidrojateamento das calçadas existentes;
- Pintura da pista de caminhada com demarcação da metragem;
- Instalar corrimão com guarda corpo e executar reparos na escada existente na área em frente à EMEI Prof<sup>a</sup> Lourdes Heredia de Mello.

A execução dos serviços em cada área, deverão ser realizados segundo as normas da ABNT, especificações e padrões dos dispositivos de EDIF/SIURB. Detalhamentos que se fizerem necessários deverão ser providenciados durante a execução das obras.

As eventuais omissões, divergências ou alterações que se fizerem necessárias serão solucionadas em conjunto com a Contratada e a fiscalização da Prefeitura. Os materiais deverão ser de fabricação idônea, de primeira qualidade, sem defeitos, seguindo as especificações técnicas do projeto e de conformidade com os parâmetros estabelecidos pela ABNT e SIURB.

Em caso de dúvida com relação à qualidade do material, a Prefeitura poderá exigir da Contratada a sua análise em laboratório de notória especialização, como corpo de prova para a resistência do projeto e do que se fizer necessário.

Os materiais rejeitados pela fiscalização deverão ser retirados no prazo de três dias a partir da data da sua recusa.

Se a obra for executada em desacordo com o projeto ou com a utilização de materiais de características não especificadas neste Memorial, a Contratada será obrigada a retirar e refazer os serviços sem ônus para a Prefeitura.

### **Especificações Técnicas**

Os serviços deverão ser executados seguindo as especificações e padrões dos dispositivos de EDIF/SIURB.

Todos os serviços a serem executados obedecerão a relação de serviços constantes na planilha orçamentária, composição de preços unitários de EDIF, assim como as determinações estabelecidas no Caderno de Encargos de EDIF, das Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e, segundo as determinações da fiscalização.

---

## **Preços Contratuais**

Nos preços contratuais deverão estar incluídos todos os custos diretos, encargos sociais e trabalhistas, bem como BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) proposto pela proponente, representando preços para pagamento à vista, sem qualquer encargo financeiro a eles agregados.

## **Critérios de Medição**

Os critérios de medição e regulamentação específica de cada preço deverão obedecer às determinações contidas no Caderno de Critérios Técnicos do Departamento de Edificações, os detalhes executivos padronizados, os elementos de composição de preços unitários da Divisão Técnica de Orçamento bem como os publicados no D.O.C. - data base JULHO/2024, referente a "Tabela de Custos Unitários de Edificações".

## **Procedimentos**

As medições dos serviços executados deverão ser requeridas pela Contratada através de processo administrativo, junto ao protocolo da Unidade Fiscalizadora, a partir do primeiro dia útil posterior ao período de cada parcela, de acordo com o cronograma físico-financeiro de execução dos serviços.

Constituirá cada um destes processos os seguintes elementos: cópia da Ordem do Contrato, cópia da Nota de Empenho, cópia da Ordem de Início, Memorial de Cálculo, Memória Financeira e Croquis dos serviços executados no período da medição, e demais documentações conforme portaria 170/SF/2020.

As medições serão apresentadas em formulário fornecido pela Fiscalização.

Os quantitativos das medições serão apresentados acumulativos em relação aos serviços prestados.

O valor da medição de cada parcela será apurado com base nas quantidades de Serviços executados no período da obra e a aplicação dos preços contratuais, deduzindo-se a somatória das medições anteriores.

A análise dos serviços executados referentes a cada uma das parcelas relativas será de até 30 (trinta) dias contados a partir da entrega dos respectivos serviços. Em caso de dúvida ou divergência, a Fiscalização liberará para pagamento da parte não contestada dos serviços.

No processamento de cada medição, a Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar, a Coordenadoria de Administração e Finanças desta SUB, a Nota Fiscal dos serviços, e será descontada a parcela relativa ao ISS - Imposto Sobre Serviços, nos termos da Lei nº 14.476, de 30 de dezembro de 2002, regulamentada pela Portaria SF nº 014/2003, relativa aos serviços executados, devendo ainda ser destacada, na descrição dos serviços, a retenção ao INSS, nos termos da Portaria INTERSECRETARIAL nº 002/2005, de 29 de abril de 2005. Fica o responsável tributário independentemente da retenção do ISS, obrigado a recolher o imposto integral, multas e demais acréscimos legais na conformidade da legislação, eximida, neste caso, a responsabilidade do prestador de serviços.



A medição final dos serviços somente será encaminhada a pagamento quando resolvidas todas as divergências, inclusive quanto a atrasos e multas relativas ao objeto do contrato e o Recebimento Provisório.

### **Prazo de Execução**

O prazo de execução será contado a partir da emissão da Ordem de Serviço, conforme segue:

- Lotes 1 e 2 – 90 (noventa) dias.

### **Disposições Finais**

Considera-se como parte integrante deste Edital toda a Tabela de Preços de SIURB-EDIF - data-base JULHO de 2024. na sua íntegra.

**CONCORRÊNCIA Nº 09/SUB-JA/2024**

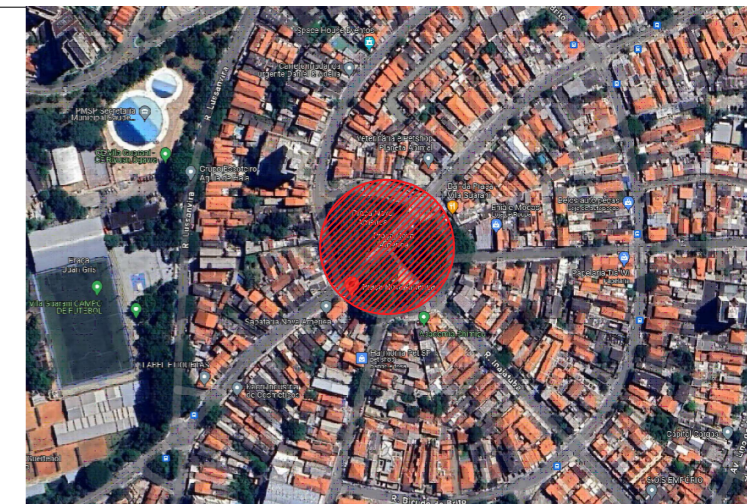
**PROCESSO SEI Nº 6042.2024/0004306-2**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS COMUNS DE REVITALIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA

# **ANEXO I-A**

# **PROJETO BÁSICO**

# **LOTE 1**



CROQUI DE LOCALIZAÇÃO SEM ESCALA



- ESCOPO DE PROJETO:**
- retirar corpos de prova que delimitam canteiros;
  - ampliação do cachorródromo, com manutenção dos equipamentos existentes;
  - ampliação e fechamento do playground, com ampliação da área de piso emborrachado e manutenção dos equipamentos existentes;
  - manutenção da quadra - lixamento de piso, repintura;
  - criação de nova área para ATIs;
  - criação de área de ginástica para adultos;
  - criação de nova área de convivência com instalação de mesas "picnic";
  - refazimento da área de convivência existentes com nivelamento do piso e instalação de novos bancos;
  - pintura de muretas, mini guias, mesas/bancos existentes.

- NOTAS GERAIS**
- CONFERIR MEDIDAS, NÍVEIS E PRUMOS NO LOCAL
  - CONFERIR LOCAÇÃO DE ÁRVORES/POSTES NO LOCAL



**OBJETO**  
**PRAÇA NOVA AMÉRICA**  
 ENDEREÇO  
 Av. Leonardo da Vinci, 1936 - Vila Guarani

**ASSUNTO**  
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO

**PROJETO BÁSICO**

ESCALA	DATA EMISSÃO INICIAL	REVISÃO:
1:500	OUT'24	
	FOLHA:	
	01/01	

**LEGENDA PAISAGISMO**

- GRAMA SÃO CARLOS
- CLOROFITO
- LÍRIO
- PILEA

**CONCORRÊNCIA Nº 09/SUB-JA/2024**

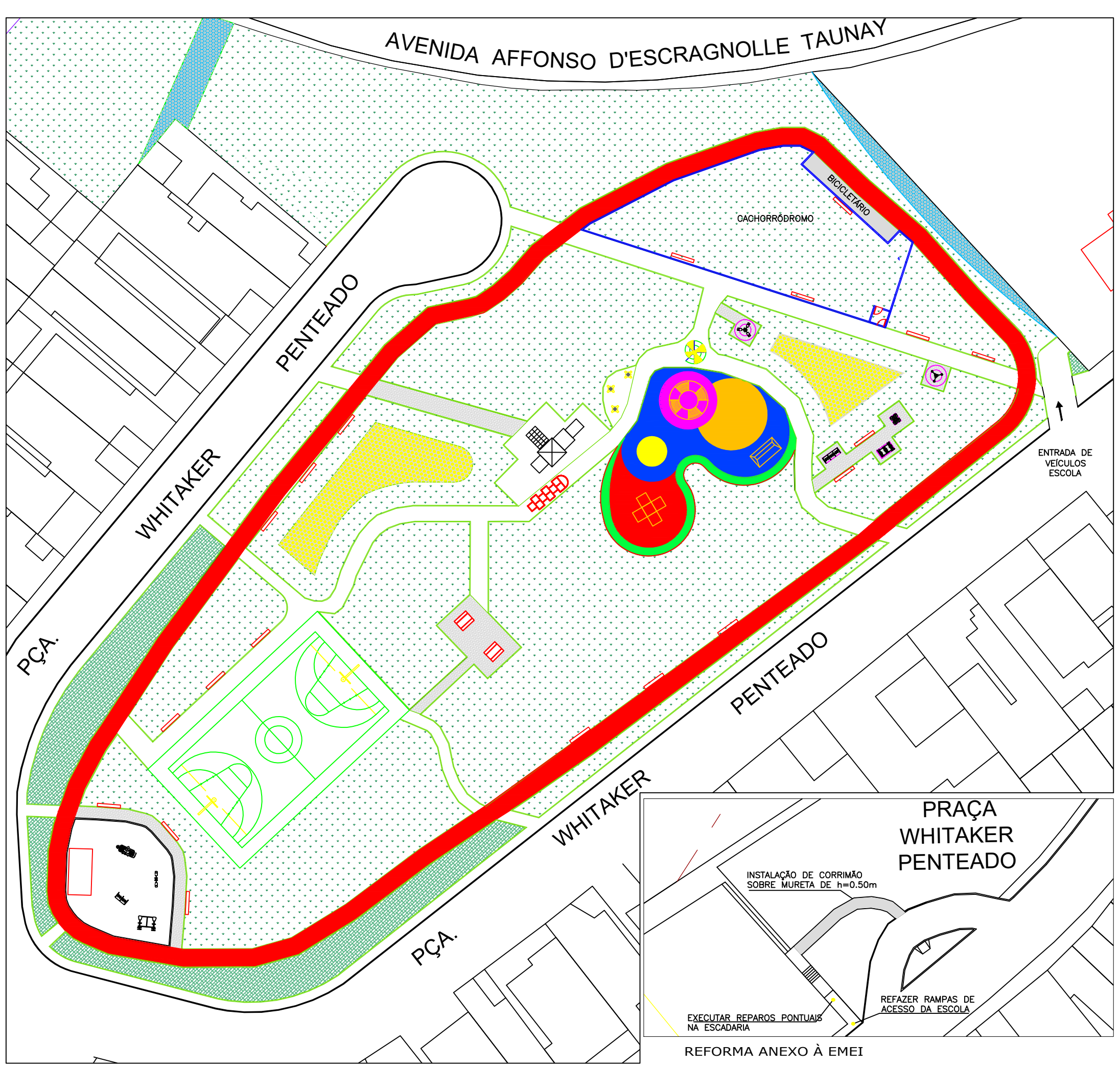
**PROCESSO SEI Nº 6042.2024/0004306-2**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS COMUNS DE REVITALIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA

# **ANEXO I-A**

# **PROJETO BÁSICO**

# **LOTE 2**



CROQUI DE LOCALIZAÇÃO SEM ESCALA



ESCOPO DE PROJETO:

- MANUTENÇÃO GERAL DA QUADRA;
- REFAZIMENTO DO PAISAGISMO, INCLUINDO NOVO DESENHO DOS CANTEIROS EXISTENTES E PLANTIO DE NOVAS ESPÉCIES;
- REFAZIMENTO DAS RAMPAS DE ACESSIBILIDADE ATENDENDO A NBR 9050;
- INSTALAÇÃO DE BICICLETÁRIO/
- INSTALAÇÃO DE CAHORRÓDROMO.

APROVAÇÃO DE PROJETO DE ACORDO:

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

LEGENDA

- LÍRIO
- PILEA
- GRAMA PRETA
- BELA EMÍLIA

NOTAS GERAIS

- CONFERIR MEDIDAS, NÍVEIS E PRUMOS NO LOCAL
- CONFERIR LOCAÇÃO DE ÁRVORES/POSTES NO LOCAL



OBJETO  
Praça Whitaker Penteado

ENDEREÇO  
Praça Whitaker Penteado - Vila Guarani

ASSUNTO  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO

Projeto Básico		
ESCALA 1:500	DATA EMISSÃO INICIAL NOV/2024	REVISÃO:
	FOLHA: 01/01	

**CONCORRÊNCIA Nº 09/SUB-JA/2024**

**PROCESSO SEI Nº 6042.2024/0004306-2**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS COMUNS DE REVITALIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA

# **ANEXO I-B PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA REVITALIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA  
**LOCAL :** PRAÇA NOVA AMÉRICA  
**ENDEREÇO:** Avenida Leonardo da Vinci, alt 1998

Nº do Item	Tabela	Natureza dos Serviços	Un	Quant.	ORÇAMENTO PMSF (VO) SEM DESONERAÇÃO	
					Preço Unitário	Preço Total
	*	Tabela EDIF/SIURB - 18/10/2024 (i <sub>0</sub> Jul/2024)				
	**	Tabela INFRA/SIURB - 18/10/2024 (i <sub>0</sub> Jul/2024)				
	***	Composição de Custo				
<b>1.0</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				<b>82.314,40</b>
01-005-005	*	TAPUME METÁLICO COM TELHA METÁLICA, SEM PINTURA, TRAPEZOIDAL 40 ESP=0,43MM, COLUNAS, BASES E PARAFUSOS	M2	500,00	163,06	81.530,00
17-030-002	*	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,00	392,20	784,40
<b>2.0</b>		<b>DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES</b>				<b>19.692,12</b>
01-001-006	*	CARGA MANUAL E REMOÇÃO DE ENTULHO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1 KM	M3	83,85	51,66	4.331,69
01-001-010	*	TRANSPORTE DE ENTULHO POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	M3XKM	811,25	1,66	1.346,67
01-001-008	*	LIMPEZA MANUAL GERAL INCLUSIVE REMOÇÃO DE COBERTURA VEGETAL - TRONCO ATÉ 10CM - SEM TRANSPORTE	M2	356,00	6,03	2.146,68
02-050-006	*	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO	M3	20,62	411,29	8.480,79
04-050-004	*	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA EM GERAL (TIJOLOS OU BLOCOS)	M3	5,29	53,27	281,79
17-060-095	*	RETIRADA DE ALAMBRADE EM TELA INCLUSIVE ESTRUTURA DE SUSTENTACÃO (FP_04)	M	50,00	62,09	3.104,50
<b>3.0</b>		<b>CACHORRÓDROMO - ampliação com reutilização dos equipamentos existentes</b>				<b>47.850,56</b>
17-001-083	*	MURETA EM BLOCOS DE CONCRETO H=0,50M (REVESTIDO)	M	71,00	209,23	14.855,33
17-001-028	*	ALAMBRADE EM TUBO GALVANIZADO E TELA GALVANIZADA H=1,00M	M	69,00	224,68	15.502,92
17-001-093	*	PORTÃO EM FERRO GALVANIZADO ELETROFUNDIDO MALHA 65X132MM, DE ABRIR, 1 FOLHA, COM PINTURA ELETROLÍTICA	M2	3,00	1.428,53	4.285,59
18-012-005	*	BANCO EM CONCRETO APARENTE COM BALANÇO DE 40CM	M	7,50	450,41	3.378,07
18-003-003	*	GRAMA SÃO CARLOS EM PLACAS (ANOXONOPUS OBTUSIFOLIUS)	M2	260,00	31,10	8.086,00
15-001-015	*	TINTA ACRÍLICA - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2	85,20	18,56	1.581,31
10-009-030	*	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 40MM (1 1/2")	M	6,00	26,89	161,34
<b>4.0</b>		<b>PLAYGROUND - reutilizar os equipamentos em bom estado de conservação</b>				<b>401.378,00</b>
17-001-083	*	MURETA EM BLOCOS DE CONCRETO H=0,50M (REVESTIDO)	M	132,00	209,23	27.618,36
17-001-028	*	ALAMBRADE EM TUBO GALVANIZADO E TELA GALVANIZADA H=1,00M	M	132,00	224,68	29.657,76
15-001-015	*	TINTA ACRÍLICA - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2	158,40	18,56	2.939,90
17-002-047	*	PISO/ PASSEIO DE CONCRETO ARMADO, INCLUINDO O PREPARO DA CAIXA, LASTRO DE BRITA, TELA METÁLICA E A MÃO DE OBRA REFERENTE AOS SERVIÇOS NO CONCRETO: LANÇAMENTO E ACABAMENTO (RIPADO E DESEMPENADO), EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO CONCRETO	M3	22,05	673,41	14.848,69
03-003-016	*	CONCRETO FCK = 20,0MPA - USINADO E BOMBEÁVEL	M3	22,05	505,69	11.150,46
MERCADO		PISO EMBORRACHADO EPDM	M2	425,00	701,00	297.925,00
18-003-003	*	GRAMA SÃO CARLOS EM PLACAS (ANOXONOPUS OBTUSIFOLIUS)	M2	470,00	31,10	14.617,00
18-014-048	*	PLAYGROUND BRINQUEDOS DE MADEIRA - BALANÇA DUPLA	UN	1,00	2.620,83	2.620,83
<b>5.0</b>		<b>ÁREA ATI E CONVIVÊNCIA</b>				<b>102.117,16</b>
17-002-047	*	PISO/ PASSEIO DE CONCRETO ARMADO, INCLUINDO O PREPARO DA CAIXA, LASTRO DE BRITA, TELA METÁLICA E A MÃO DE OBRA REFERENTE AOS SERVIÇOS NO CONCRETO: LANÇAMENTO E ACABAMENTO (RIPADO E DESEMPENADO), EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO CONCRETO	M3	11,00	673,41	7.407,51
03-003-016	*	CONCRETO FCK = 20,0MPA - USINADO E BOMBEÁVEL	M3	11,00	505,69	5.562,59
10-015-000	**	CURA QUÍMICA	M2	110,00	2,14	235,40
13-002-004	*	ACABAMENTO DE PISO DE CONCRETO TIPO BAMBOLÊ	M2	110,00	6,06	666,60
17-002-061	*	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO DRENANTE, ESPESSURA 8CM	M2	204,00	141,94	28.955,76
05-074-000	**	ASSENTAMENTO DE GUIAS PARA JARDIM 7 X 11 X 100CM (IE-3)	M	135,00	8,48	1.144,80
18-012-005	*	BANCO EM CONCRETO APARENTE COM BALANÇO DE 40CM	M	20,00	450,41	9.008,20
18-012-002	*	CONJUNTO MESA E BANCOS EM CONCRETO	CJ	4,00	1.836,94	7.347,76
18-016-002	*	ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLA - APARELHO DUPLO CONJUGADO	UN	1,00	1.891,51	1.891,51
18-016-003	*	MULTI EXERCITADOR CONJUGADO COM 6 FUNÇÕES	UN	1,00	6.556,66	6.556,66
18-016-006	*	ALONGADOR COM 3 ALTURAS CONJUGADO	UN	2,00	2.623,33	5.246,66
18-016-007	*	PRESSÃO DE PERNAS TRIPLO CONJUGADO	UN	1,00	3.713,91	3.713,91
18-016-010	*	SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO CONJUGADO	UN	2,00	5.354,36	10.708,72
18-016-014	*	ESQUI TRIPLO CONJUGADO	UN	2,00	6.835,54	13.671,08
<b>6.0</b>		<b>ÁREA GINÁSTICA ADULTOS</b>				<b>60.594,51</b>
17-002-047	*	PISO/ PASSEIO DE CONCRETO ARMADO, INCLUINDO O PREPARO DA CAIXA, LASTRO DE BRITA, TELA METÁLICA E A MÃO DE OBRA REFERENTE AOS SERVIÇOS NO CONCRETO: LANÇAMENTO E ACABAMENTO (RIPADO E DESEMPENADO), EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO CONCRETO	M3	2,70	673,41	1.818,20
03-003-016	*	CONCRETO FCK = 20,0MPA - USINADO E BOMBEÁVEL	M3	2,70	505,69	1.365,36
10-015-000	**	CURA QUÍMICA	M2	18,00	2,14	38,52
13-002-004	*	ACABAMENTO DE PISO DE CONCRETO TIPO BAMBOLÊ	M2	18,00	6,06	109,08
MERCADO		ESTAÇÃO DE GINÁSTICA EM AÇO INOX	UN	1,00	48.255,15	48.255,15
18-012-005	*	BANCO EM CONCRETO APARENTE COM BALANÇO DE 40CM	M	20,00	450,41	9.008,20

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA REVITALIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA  
**LOCAL :** PRAÇA NOVA AMÉRICA  
**ENDEREÇO:** Avenida Leonardo da Vinci, alt 1998

Nº do Item	Tabela	Natureza dos Serviços	Un	Quant.	ORÇAMENTO PMSP (VO) SEM DESONERAÇÃO	
					Preço Unitário	Preço Total
<b>7.0</b>						<b>39.328,33</b>
<b>QUADRA</b>						
03-040-024	*	LIXAMENTO MECÂNICO EM SUPERFÍCIES DE CONCRETO	M2	430,00	9,46	4.067,80
17-004-012	*	LIMPEZA E LAVAGEM DE PAREDE POR HIDROJATEAMENTO, SEM REJUNTAMENTO	M2	69,44	7,71	535,38
17-004-014	*	LIMPEZA E LAVAGEM DE PISO POR HIDROJATEAMENTO	M2	430,00	7,71	3.315,30
17-003-071	*	DEMARCAÇÃO E PINTURA DE SUPERFÍCIES - EPÓXI	M2	430,00	45,27	19.466,10
17-003-073	*	DEMARCAÇÃO E PINTURA DE FAIXAS ATÉ 10CM - EPÓXI	M	299,15	10,37	3.102,18
15-001-015	*	TINTA ACRÍLICA - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2	69,44	18,56	1.288,80
15-003-010	*	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA	M2	11,64	51,36	597,83
17-003-061	*	TRAVE PARA FUTEBOL DE SALÃO, INCLUSIVE PINTURA E REDE	UN	2,00	3.477,47	6.954,94
<b>8.0</b>						<b>13.231,18</b>
<b>PARACICLOS</b>						
17-002-047	*	PISO/ PASSEIO DE CONCRETO ARMADO, INCLUINDO O PREPARO DA CAIXA, LASTRO DE BRITA, TELA METÁLICA E A MÃO DE OBRA REFERENTE AOS SERVIÇOS NO CONCRETO: LANÇAMENTO E ACABAMENTO (RIPADO E DESEMPENADO), EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO CONCRETO	M3	2,80	673,41	1.885,54
03-003-016	*	CONCRETO FCK = 20,0MPA - USINADO E BOMBEÁVEL	M3	2,80	505,69	1.415,93
10-015-000	**	CURA QUÍMICA	M2	40,00	2,14	85,60
13-002-004	*	ACABAMENTO DE PISO DE CONCRETO TIPO BAMBOLÊ	M2	40,00	6,06	242,40
10-008-002	*	TUBO DE AÇO-CARBONO GALVANIZADO, CLASSE MÉDIA (DIN2440) - 2 1/2"	M	39,60	240,60	9.527,76
15-003-010	*	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA	M2	1,44	51,36	73,95
<b>9.0</b>						<b>100.908,70</b>
<b>PAISAGISMO</b>						
18-003-003	*	GRAMA SÃO CARLOS EM PLACAS (ANOXONOPUS OBTUSIFOLIUS)	M2	2.000,00	31,10	62.200,00
18-003-015	*	CLOROFITO (CLOROPHYTUM CROMOSSUM)	DÚZIA	425,00	48,58	20.646,50
18-003-029	*	VEDELIA (WEDELIA PALUDARIS)	DÚZIA	310,00	53,08	16.454,80
18-003-021	*	LÍRIO (HEMEROCALLIS FLAVA)	DÚZIA	19,00	84,60	1.607,40
<b>10.0</b>						<b>4.653,33</b>
<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>						
17-004-014	*	LIMPEZA E LAVAGEM DE PISO POR HIDROJATEAMENTO	M2	423,00	7,71	3.261,33
15-001-015	*	TINTA ACRÍLICA - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2	75,00	18,56	1.392,00
<b>11</b>						<b>50.046,30</b>
<b>SERVIÇOS TÉCNICOS</b>						
12-012-000	**	ENCARREGADO	H	480,00	62,30	29.904,00
20-003-004	*	ENGENHEIRO/ ARQUITETO PLENO	H	90,00	178,73	16.085,70
17-090-003	*	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, COM 1 SANITÁRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS	UNXMÊS	3,00	1.352,20	4.056,60
<b>TOTAL I</b>						<b>R\$ 922.114,59</b>
<b>BDI (PMSP)</b>					<b>20,11%</b>	<b>R\$ 185.437,24</b>
<b>TOTAL II</b>						<b>R\$ 1.107.551,83</b>

<b>PISO EMBORRACHADO EPDM</b>			
FORNECEDOR	e-mail		R\$/M²
MULTIPLAY PISOS	multiplaypisos1@gmail.com		R\$ 697,00
PISO FACIL	eduardo.pisofacil@pietta.com.br		R\$ 705,00
	MÉDIA		R\$ 701,00

<b>ESTAÇÃO DE GINASTICA EM AÇO INOX</b>			
FORNECEDOR	e-mail		R\$
METALURGTICA REGINA	vendas@academiaelazer.com.br		R\$ 48.255,15



**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA REVITALIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA  
**LOCAL:** PRAÇA WHITAKER PENTEADO  
**ENDEREÇO:** PRAÇA WHITAKER PENTEADO

Fonte dos preços	*	Tabela EDIF/SIURB - 18/10/2024 (10 Jul/2024)				
	**	Tabela INFRA/SIURB - 18/10/2024 (10 Jul/2024)				
	***	Composição de Custo				
Nº do Item	Tabela	Natureza dos Serviços	Un	Quant.	ORÇAMENTO PMSP (VO) SEM DESONERAÇÃO	
					Preço Unitário	Preço Total
<b>1.0</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				<b>3.340,40</b>
10-018-000	**	PROTEÇÃO PARA TERCEIROS COM TELA DE NYLON	M2	600,00	4,26	2.556,00
17-030-002	*	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,00	392,20	784,40
<b>2.0</b>		<b>DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES</b>				<b>27.554,43</b>
01-001-006	*	CARGA MANUAL E REMOÇÃO DE ENTULHO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1 KM	M3	72,21	51,66	3.730,36
01-001-010	*	TRANSPORTE DE ENTULHO POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	M3XKM	588,51	1,66	976,92
02-050-006	*	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO	M3	55,55	411,29	22.847,15
<b>3.0</b>		<b>CALÇADAS - PISTA DE CAMINHADA</b>				<b>73.764,55</b>
17-002-047	*	PISO/ PASSEIO DE CONCRETO ARMADO, INCLUINDO O PREPARO DA CAIXA, LASTRO DE BRITA, TELA METÁLICA E A MÃO DE OBRA REFERENTE AOS SERVIÇOS NO CONCRETO: LANÇAMENTO E ACABAMENTO (RIPADO E DESEMPENADO), EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO CONCRETO	M3	2,36	673,41	1.590,93
03-003-016	*	CONCRETO FCK = 20,0MPA - USINADO E BOMBEÁVEL	M3	2,36	505,69	1.194,69
10-015-000	**	CURA QUÍMICA	M2	33,75	2,14	72,22
13-002-004	*	ACABAMENTO DE PISO DE CONCRETO TIPO BAMBOLÉ	M2	33,75	6,06	204,52
17-002-061	*	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO DRENANTE, ESPESSURA 8CM	M2	67,50	141,94	9.580,95
05-074-000	**	ASSENTAMENTO DE GUIAS PARA JARDIM 7 X 11 X 100CM (IE-3)	M	60,00	8,48	508,80
17-004-014	*	LIMPEZA E LAVAGEM DE PISO POR HIDROJATEAMENTO	M2	930,00	7,71	7.170,30
15-001-015	*	TINTA ACRÍLICA - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2	332,16	18,56	6.164,88
17-003-070	*	DEMARCAÇÃO E PINTURA DE SUPERFÍCIES - BORRACHA CLORADA	M2	787,50	33,19	26.137,12
17-003-072	*	DEMARCAÇÃO E PINTURA DE FAIXAS ATÉ 10CM - BORRACHA CLORADA	M	715,75	8,14	5.826,20
18-012-005	*	BANCO EM CONCRETO APARENTE COM BALANÇO DE 40CM	M	34,00	450,41	15.313,94
<b>4.0</b>		<b>CACHORRÓDROMO</b>				<b>67.020,70</b>
17-001-083	*	MURETA EM BLOCOS DE CONCRETO H=0,50M (REVESTIDO)	M	115,00	209,23	24.061,45
17-001-028	*	ALAMBRADO EM TUBO GALVANIZADO E TELA GALVANIZADA H=1,00M	M	115,00	224,68	25.838,20
17-001-093	*	PORTÃO EM FERRO GALVANIZADO ELETROFUNDIDO MALHA 65X132MM, DE ABRIR, 1 FOLHA, COM PINTURA ELETROLÍTICA	M2	3,00	1.428,53	4.285,59
18-012-005	*	BANCO EM CONCRETO APARENTE COM BALANÇO DE 40CM	M	4,50	450,41	2.026,84
18-003-003	*	GRAMA SÃO CARLOS EM PLACAS (ANOXONOPUS OBTUSIFOLIUS)	M2	260,00	31,10	8.086,00
15-001-015	*	TINTA ACRÍLICA - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2	138,00	18,56	2.561,28
10-009-030	*	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 40MM (1 1/2")	M	6,00	26,89	161,34
<b>5.0</b>		<b>PLAYGROUND LÚDICO</b>				<b>284.529,73</b>
04-001-036	*	ALVENARIA EM BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39CM - 10MPA	M2	69,15	149,54	10.340,69
02-004-009	*	ARMADURA EM AÇO CA-60 - TELA	KG	55,00	10,10	555,50
11-003-001	*	CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	57,45	7,20	413,64
11-003-009	*	EMBOÇO EXTERNO DESEMPENADO PARA PINTURA - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:3/12	M2	57,45	45,85	2.634,08
11-003-013	*	REBOCO EXTERNO - ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA	M2	57,45	22,37	1.285,15
15-001-076	*	VERNIZ ACRÍLICO - CONCRETO APARENTE/ ALVENARIA	M2	57,45	34,56	1.985,47
06-005-000	**	LASTRO DE BRITA E PÓ DE PEDRA	M3	25,90	269,28	6.974,35
MERCADO		PISO EMBORRACHADO EPDM	M2	370,00	701,00	259.370,00
05-074-000	**	ASSENTAMENTO DE GUIAS PARA JARDIM 7 X 11 X 100CM (IE-3)	M	50,00	8,48	424,00
18-015-010	*	CARACOL - DEMARCAÇÃO DE PISO	UN	1,00	366,56	366,56
18-015-013	*	AMARELINHA DEMARCAÇÃO DE PISO	UN	1,00	180,29	180,29
<b>6.0</b>		<b>ÁREA DE CONVIVÊNCIA</b>				<b>4.446,68</b>
17-060-046	*	RETIRADA DE PISO INTERTRAVADO	M2	15,30	16,87	258,11
17-070-046	*	RECOLOCAÇÃO DE PISO INTERTRAVADO COM AREIA RECICLADA	M2	15,30	33,64	514,69
18-012-002	*	CONJUNTO MESA E BANCOS EM CONCRETO	CJ	2,00	1.836,94	3.673,88
<b>7.0</b>		<b>ÁREA ATI</b>				<b>23.878,58</b>
17-060-046	*	RETIRADA DE PISO INTERTRAVADO	M2	68,50	16,87	1.155,59
17-070-046	*	RECOLOCAÇÃO DE PISO INTERTRAVADO COM AREIA RECICLADA	M2	68,50	33,64	2.304,34
18-016-002	*	ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLA - APARELHO DUPLO CONJUGADO	UN	1,00	1.891,51	1.891,51
18-016-006	*	ALONGADOR COM 3 ALTURAS CONJUGADO	UN	1,00	2.623,33	2.623,33
18-016-007	*	PRESSÃO DE PERNAS TRIPLO CONJUGADO	UN	1,00	3.713,91	3.713,91
18-016-010	*	SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO CONJUGADO	UN	1,00	5.354,36	5.354,36
18-016-014	*	ESQUI TRIPLO CONJUGADO	UN	1,00	6.835,54	6.835,54
<b>8.0</b>		<b>QUADRA</b>				<b>66.429,03</b>
10-009-000	**	COLMATAÇÃO DE FISSURAS COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE ARGAMASSA EPOXÍDICA	M	242,50	16,04	3.889,70
03-040-024	*	LIXAMENTO MECÂNICO EM SUPERFÍCIES DE CONCRETO	M2	525,00	9,46	4.966,50

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA REVITALIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA  
**LOCAL:** PRAÇA WHITAKER PENTEADO  
**ENDEREÇO:** PRAÇA WHITAKER PENTEADO

Nº do Ítem	Tabela	Natureza dos Serviços	Un	Quant.	ORÇAMENTO PMSP (VO) SEM DESONERAÇÃO	
					Preço Unitário	Preço Total
17-004-012	*	LIMPEZA E LAVAGEM DE PAREDE POR HIDROJATEAMENTO, SEM REJUNTAMENTO	M2	133,00	7,71	1.025,43
17-004-014	*	LIMPEZA E LAVAGEM DE PISO POR HIDROJATEAMENTO	M2	525,00	7,71	4.047,75
17-003-071	*	DEMARCAÇÃO E PINTURA DE SUPERFÍCIES - EPÓXI	M2	525,00	45,27	23.766,75
17-003-073	*	DEMARCAÇÃO E PINTURA DE FAIXAS ATÉ 10CM - EPÓXI	M	299,15	10,37	3.102,18
15-001-015	*	TINTA ACRÍLICA - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2	133,00	18,56	2.468,48
15-003-010	*	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA	M2	12,90	51,36	662,54
17-001-041	*	PORTÃO EM FERRO PERFILADO COM TELA, 1 FOLHA	M2	4,00	520,34	2.081,36
17-003-061	*	TRAVE PARA FUTEBOL DE SALÃO, INCLUSIVE PINTURA E REDE	UN	2,00	3.477,47	6.954,94
17-003-063	*	TABELA PARA BASQUETE, ENLOBANDO DESDE FUNDAÇÃO ATÉ A CESTA DE NYLON	UN	2,00	6.731,70	13.463,40
<b>9.0</b>		<b>PARACICLOS</b>				<b>7.130,73</b>
17-002-047	*	PISO/ PASSEIO DE CONCRETO ARMADO, INCLUINDO O PREPARO DA CAIXA, LASTRO DE BRITA, TELA METÁLICA E A MÃO DE OBRA REFERENTE AOS SERVIÇOS NO CONCRETO: LANÇAMENTO E ACABAMENTO (RIPADO E DESEMPENADO), EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO CONCRETO	M3	2,62	673,41	1.764,33
03-003-016	*	CONCRETO FCK = 20,OMPA - USINADO E BOMBEÁVEL	M3	2,62	505,69	1.324,90
10-015-000	**	CURA QUÍMICA	M2	37,50	2,14	80,25
13-002-004	*	ACABAMENTO DE PISO DE CONCRETO TIPO BAMBOLÊ	M2	37,50	6,06	227,25
10-008-002	*	TUBO DE AÇO-CARBONO GALVANIZADO, CLASSE MÉDIA (DIN2440) - 2 1/2"	M	15,40	240,60	3.705,24
15-003-010	*	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA	M2	0,56	51,36	28,76
<b>10.0</b>		<b>PAISAGISMO</b>				<b>216.248,72</b>
18-003-003	*	GRAMA SÃO CARLOS EM PLACAS (ANOXONOPUS OBTUSIFOLIUS)	M2	1.668,00	31,10	51.874,80
18-003-015	*	CLOROFITO (CLOROPHYTUM CROMOSSUM)	DÚZIA	1.150,00	48,58	55.867,00
18-003-029	*	VEDELIA (WEDELIA PALUDARIS)	DÚZIA	900,00	53,08	47.772,00
18-003-021	*	LÍRIO (HEMEROCALLIS FLAVA)	DÚZIA	600,00	84,60	50.760,00
18-080-011	*	TERRA PREPARADA PARA PLANTIO	M3	34,00	293,38	9.974,92
<b>1.0</b>		<b>ÁREA EXTERNA EMEI PROF. LOURDES HEREDIA MELLO</b>				<b>23.017,16</b>
17-005-025	*	CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO COM GUARDA CORPO	M	45,00	481,38	21.662,10
11-080-005	*	REPAROS EM EMBOÇO - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:4/12	M2	15,00	64,95	974,25
13-002-047	*	PISO PODOTÁTIL, ALERTA OU DIRECIONAL, EM LADRILHO HIDRÁULICO	M2	2,25	169,25	380,81
<b>12.0</b>		<b>SERVIÇOS TÉCNICOS</b>				<b>50.046,30</b>
12-012-000	**	ENCARREGADO	H	480,00	62,30	29.904,00
20-003-004	*	ENGENHEIRO/ ARQUITETO PLENO	H	90,00	178,73	16.085,70
17-090-003	*	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, COM 1 SANITÁRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS	UNXMES	3,00	1.352,20	4.056,60
<b>TOTAL I</b>						<b>R\$ 847.407,01</b>
<b>BDI (PMSP)</b>					<b>20,11%</b>	<b>R\$ 170.413,54</b>
<b>TOTAL II</b>						<b>R\$ 1.017.820,55</b>

PISO EMBORRACHADO EPDM			
	FORNECEDOR	e-mail	R\$/M²
	MULTIPLAY PISOS	multiplaypisos1@gmail.com	R\$ 697,00
	PISO FÁCIL	eduardo.pisofacil@pietta.com.br	R\$ 705,00
		<b>R\$ MÉDIO</b>	<b>R\$ 701,00</b>

**CONCORRÊNCIA Nº 09/SUB-JA/2024**

**PROCESSO SEI Nº 6042.2024/0004306-2**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS COMUNS DE REVITALIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA

**ANEXO I-C  
DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DE BDI'S**

<b>BDI - SEM DESON</b>		
<b>EDIFICAÇÕES</b>		
<b>Escritório Central</b>	4,93%	1,0493
<b>Lucro Bruto</b>	8,00%	1,1332
<b>IMPOSTOS:</b>		
<b>Cofins</b>	3,00%	
<b>PIS</b>	0,65%	
<b>ISS</b>	2,00%	1,2011
<b>BDI - EDIFICAÇÕES</b>		<b>20,11%</b>

**CONCORRÊNCIA Nº 09/SUB-JA/2024**

**PROCESSO SEI Nº 6042.2024/0004306-2**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS COMUNS DE REVITALIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA

**ANEXO I-D**

**TAXAS DE LEIS SOCIAIS NOS CUSTOS DA CONSTRUÇÃO**

**Sem Desoneração:**

**TAXAS DE LEIS SOCIAIS NOS CUSTOS DA CONSTRUÇÃO - HORISTA:**

<b>A</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS BASICOS ( % )</b>	
A 1	Previdencia Social	20,00
A 2	FGTS	8,00
A 3	Salário Educação	2,50
A 4	SESI	1,50
A 5	SENAI	1,00
A 6	SEBRAE	0,60
A 7	INCRA	0,20
A 8	Seguro contra risco e acidente de trabalho (INSE	3,00
A 9	SECONCI	1,00
	<b>Total do Grupo A</b>	<b>37,80 %</b>
<b>B</b>	<b>ENCARGOS QUE RECEBEM INCIDENCIA DE A ( % )</b>	
B 1	Descanso semanal remunerado (DSR)	17,50
B 2	Feriados que coincidem com dias úteis	3,86
B 3	Auxílio Enfermidade	0,23
B 4	Licença Paternidade	0,24
B 5	Acidente de Trabalho	2,59
B 6	Faltas abonadas	0,73
B 7	Dias de Chuva e outras dificuldades	1,49
B 8	13.º Salário	10,97
	<b>Total do Grupo B</b>	<b>37,61 %</b>
<b>C</b>	<b>ENCARGOS QUE NAO RECEBEM INCIDENCIA GLOBAL DE A ( % )</b>	
C 1	Depósito por despedida sem justa causa	4,40
C 2	Férias indenizadas	14,62
C 3	Aviso prévio indenizado	13,36
C 4	Indenização Adicional ( Lei 7.238 / 84)	1,11
	<b>Total do Grupo C</b>	<b>33,49 %</b>
<b>D</b>	<b>REINCIDENCIAS</b>	
D 1	Reincidência de A sobre B	14,22
	<b>Total do Grupo D</b>	<b>14,22 %</b>
<b>E</b>	<b>COMPLEMENTARES</b>	
E1	vale refeição	22,53
E2	vale transporte	8,96
E3	EPI's	0,93
E4	seguro de vida coletivo	1,16
	<b>Total do Grupo E</b>	<b>33,58 %</b>
	<b>TOTAL DOS ENCARGOS</b>	<b>156,70 %</b>

**CONCORRÊNCIA Nº 09/SUB-JA/2024**  
**PROCESSO SEI Nº 6042.2024/0004306-2**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS COMUNS DE REVITALIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA

**ANEXO I-E**  
**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

**LOTE 1**

ITEM	NATUREZA DOS SERVIÇOS	VALOR	PRAZO DE EXECUÇÃO			
			30	60	90	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 82.314,40	R\$ 82.314,40	R\$ -	R\$ -	
		%	100,00%	0,00%	0,00%	
2.0	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	R\$ 19.692,12	R\$ 19.692,12	R\$ -	R\$ -	
		%	100,00%	0,00%	0,00%	
3.0	CACHORRÓDROMO - ampliação com reutilização dos equipamentos existentes	R\$ 47.850,56	R\$ 23.925,28	R\$ 23.925,28	R\$ -	
		%	50,00%	50,00%	0,00%	
4.0	PLAYGROUND	R\$ 401.378,00	R\$ 80.275,60	R\$ 240.826,80	R\$ 80.275,60	
		%	20,00%	60,00%	20,00%	
5.0	ÁREA ATI E CONVIVÊNCIA	R\$ 102.117,16	R\$ -	R\$ 51.058,58	R\$ 51.058,58	
		%	0,00%	50,00%	50,00%	
6.0	ÁREA GINÁSTICA ADULTOS	R\$ 60.594,51	R\$ -	R\$ 30.297,26	R\$ 30.297,26	
		%	0,00%	50,00%	50,00%	
7.0	QUADRA	R\$ 39.328,33	R\$ -	R\$ -	R\$ 39.328,33	
		%	0,00%	0,00%	100,00%	
8.0	PARACICLOS	R\$ 13.231,18	R\$ -	R\$ -	R\$ 13.231,18	
		%	0,00%	0,00%	100,00%	
9.0	PAISAGISMO	R\$ 100.908,70	R\$ -	R\$ 40.363,48	R\$ 60.545,22	
		%	0,00%	40,00%	60,00%	
10.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 4.653,33	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.653,33	
		%	0,00%	0,00%	100,00%	
11.0	SERVIÇOS TÉCNICOS	R\$ 50.046,30	R\$ 17.516,21	R\$ 17.516,21	R\$ 15.013,89	
		%	35,00%	35,00%	30,00%	
<b>SUB TOTAL</b>		<b>R\$ 922.114,59</b>	<b>R\$ 223.723,61</b>	<b>R\$ 403.987,60</b>	<b>R\$ 294.403,39</b>	
<b>BDI = 20,11%</b>		<b>R\$ 185.437,24</b>	<b>R\$ 44.990,82</b>	<b>R\$ 81.241,91</b>	<b>R\$ 59.204,52</b>	
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 1.107.551,83</b>	<b>R\$ 268.714,42</b>	<b>R\$ 485.229,51</b>	<b>R\$ 353.607,91</b>	
<b>ACUMULADO</b>		<b>R\$ 1.107.551,83</b>	<b>R\$ 268.714,42</b>	<b>R\$ 753.943,93</b>	<b>R\$ 1.107.551,83</b>	

**LOTE 2**

ITEM	NATUREZA DOS SERVIÇOS	VALOR	PRAZO DE EXECUÇÃO 90 dias			
			30	60	90	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 3.340,40	R\$ 3.340,40	R\$ -	R\$ -	
		%	100,00%	0,00%	0,00%	
2.0	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	R\$ 27.554,43	R\$ 27.554,43	R\$ -	R\$ -	
		%	100,00%	0,00%	0,00%	
3.0	CALÇADAS - PISTA DE CAMINHADA	R\$ 73.764,55	R\$ 36.882,28	R\$ 14.752,91	R\$ 22.129,37	
		%	50,00%	20,00%	30,00%	
4.0	CACHORRÓDROMO	R\$ 67.020,70	R\$ -	R\$ 6.702,07	R\$ 60.318,63	
		%	0,00%	10,00%	90,00%	
5.0	PLAYGROUND LÚDICO	R\$ 284.529,73	R\$ 28.452,97	R\$ 256.076,76	R\$ -	
		%	10,00%	90,00%	0,00%	
6.0	ÁREA DE CONVIVÊNCIA	R\$ 4.446,68	R\$ 2.223,34	R\$ 2.223,34	R\$ -	
		%	50,00%	50,00%	0,00%	
7.0	ÁREA ATI	R\$ 23.878,58	R\$ -	R\$ 3.581,79	R\$ 20.296,79	
		%	0,00%	15,00%	85,00%	
8.0	QUADRA	R\$ 66.429,03	R\$ 13.285,81	R\$ 33.214,52	R\$ 19.928,71	
		%	20,00%	50,00%	30,00%	
8.0	PARACICLOS	R\$ 7.130,73	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.130,73	
		%	0,00%	0,00%	100,00%	
9.0	PAISAGISMO	R\$ 216.248,72	R\$ -	R\$ 86.499,49	R\$ 129.749,23	
		%	0,00%	40,00%	60,00%	
10.0	ÁREA EXTERNA EMEI PROF. LOURDES HEREDIA MELLO	R\$ 23.017,16	R\$ 3.452,57	R\$ 19.564,59	R\$ -	
		%	15,00%	85,00%	0,00%	
11.0	SERVIÇOS TÉCNICOS	R\$ 50.046,30	R\$ 17.516,21	R\$ 17.516,21	R\$ 15.013,89	
		%	35,00%	35,00%	30,00%	
<b>SUB TOTAL</b>		<b>R\$ 847.407,01</b>	<b>R\$ 132.708,00</b>	<b>R\$ 440.131,66</b>	<b>R\$ 274.567,35</b>	
<b>BDI = 20,11%</b>		<b>R\$ 170.413,55</b>	<b>R\$ 26.687,58</b>	<b>R\$ 88.510,48</b>	<b>R\$ 55.215,49</b>	
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 1.017.820,56</b>	<b>R\$ 159.395,58</b>	<b>R\$ 528.642,13</b>	<b>R\$ 329.782,84</b>	
<b>ACUMULADO</b>		<b>R\$ 1.017.820,56</b>	<b>R\$ 159.395,58</b>	<b>R\$ 688.037,72</b>	<b>R\$ 1.017.820,56</b>	

**CONCORRÊNCIA Nº 09/SUB-JA/2024**

**PROCESSO SEI Nº 6042.2024/0004306-2**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS COMUNS DE REVITALIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA

# **ANEXO I-F RELATÓRIOS FOTOGRAFICOS**

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO  
PRÇA NOVA AMÉRICA – JABAQUARA - SP**



**FOTO 01**



**FOTO 02**



**FOTO 03**



**FOTO 04**



**FOTO 05**



**FOTO 06**



**FOTO 07**



**FOTO 08**



**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO  
PRAÇA WHITAKER PENTEADO – JABAQUARA - SP**



**FOTO 01**



**FOTO 02**



**FOTO 03**



**FOTO 04**



**FOTO 05**



**FOTO 06**



**FOTO 07**



**FOTO 08**



**FOTO 07**



**FOTO 08**

---

**CONCORRÊNCIA Nº 09/SUB-JA/2024**

**PROCESSO SEI Nº 6042.2024/0004306-2**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS COMUNS DE REVITALIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA

**ANEXO II**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO Nº**

**PROCESSO: 6042.2024/000 \_\_\_\_\_**

**CONCORRÊNCIA Nº 09/SUB-JA/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS COMUNS DE REVITALIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA  
- **LOTE X .....**

**CONTRATANTE:** Subprefeitura Jabaquara

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**VALOR DO CONTRATO: R\$ \_\_\_\_\_** (extenso)

**DOTAÇÃO A SER ONERADA:**

**NOTA DE EMPENHO:**

Ao \_\_\_\_\_ dia do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede da Subprefeitura Jabaquara, presentes de um lado a Prefeitura do Município de São Paulo - **Subprefeitura Jabaquara**, inscrita no CNP/JMF nº 05.659.015/0001-80, com sede na Av. Eng. Armando de Arruda Pereira, 2314 - Jabaquara - São Paulo/SP, representada neste ato pelo Subprefeito, Senhor \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no cadastro de pessoa física sob o CPF nº \_\_\_\_\_, em conformidade com a Lei nº 13.399/02, e ora denominada CONTRATANTE, e de outro a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_ - CEP \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_/SP, telefone: (11) \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Representante Legal, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no cadastro de pessoa física sob o CPF nº \_\_\_\_\_, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si contratado, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Municipal nº 13.278/02, conforme autorização contida Despacho Autorizatório sob Doc. SEI nº \_\_\_\_\_, do Processo Administrativo em epígrafe, publicado no DOC de

\_\_\_\_\_ - pág. \_\_\_\_, bem como observadas as cláusulas e condições a seguir pactuadas.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA**

### **DO OBJETO DO CONTRATO**

- 1.1** O presente contrato tem por objeto a Prestação de Serviços CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS COMUNS DE REVITALIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA – **LOTE x \_\_\_\_\_**.
- 1.2** Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Memorial Descritivo e demais documentos técnicos constantes no Processo Administrativo nº 6042.2024/000\_\_\_\_\_, parte integrante deste instrumento.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

### **DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 2.1** A prestação dos serviços **será \_\_\_\_\_ Subprefeitura Jabaquara – São Paulo/SP.**

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

### **DO PRAZO CONTRATUAL**

- 3.1** O prazo de execução do contrato terá duração de 90 (noventa) dias, a contar da data estabelecida na Ordem de Início dos Serviços, emitida pela Supervisão Técnica de Projetos e Obras desta Subprefeitura Jabaquara.
- 3.2** A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura deste Contrato, a seguinte documentação necessária à emissão da Ordem de Início:
- a) ART - Anotação de Responsabilidade Técnica referente ao objeto a ser executado;
- 3.2.1** O atraso na entrega do presente documento ensejará multa, conforme o item 10.2.1 do presente instrumento.
- 3.3** O presente instrumento poderá ser prorrogado, desde que haja concordância das partes e seja observado o disposto do art. 107 da Lei 14.133/2.021 e suas alterações.

## **CLÁUSULA QUARTA**

### **DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE**

- 4.1** O valor total estimado da presente contratação para o período de \_\_\_\_\_ dias é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
- 4.2.** Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.
- 4.3.** Para fazer às despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho nº ....., no valor de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), onerando a dotação orçamentária nº ..... do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.
- 4.4.** Os preços contratuais serão reajustados, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.
- 4.4.1.** O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, válido no momento da aplicação do reajuste, nos termos da Portaria SF n.º 389/17, bem como Decreto Municipal nº 57.580/17.
- 4.4.1.1.** Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 4.4.1 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 4.4.2.** Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.
- 4.5.** Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.
- 4.6.** As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 4.7.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1** São obrigações da CONTRATADA:

- 
- a)** Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a CONTRATANTE pela fiel e integral realização dos serviços contratados;
  - b)** Garantir total qualidade dos serviços contratados;
  - c)** Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Memorial Descritivo e demais documentos técnicos, que precederam este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;
  - d)** Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;
  - e)** Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;
  - f)** Enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;
  - g)** Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;
  - h)** Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;
  - i)** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
  - j)** Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;
  - k)** Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.2** A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

**5.2.1.** A subcontratação parcial do objeto, poderá ser autorizada pela fiscalização do contrato, quando devidamente motivada pela CONTRATADA, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do objeto,

---

devendo observar as normas previstas no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1** A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Memorial Descritivo, cabendo-lhe especialmente:
- a)** Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
  - b)** Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
  - c)** Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
  - d)** Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA e efetivando avaliação periódica;
  - e)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
  - f)** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;
  - g)** Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
  - h)** Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
  - i)** Indicar e formalizar o(s) responsável(is) pela fiscalização do contrato, a quem competirá o acompanhamento dos serviços, nos termos do Decreto Municipal nº 62.100/22;
  - j)** Atestar mensalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;



- 
- k)** Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem crachá, que embarçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.
- 6.2** A fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.
- 6.3** A CONTRATANTE poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

### **CLÁUSULA SETIMA**

#### **DO PAGAMENTO**

- 7.1** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura.
- 7.1.1** Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 7.1.2** Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.
- 7.2** Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os decorrentes de multas.
- 7.2.1** No caso de prestadores de serviço com sede ou domicílio fora do Município de São Paulo, deverá ser apresentada prova de inscrição no CPOM – Cadastro de Empresas Fora do Município, da Secretaria Municipal de Finanças, nos termos dos artigos 9º-A E 9º-B da Lei Municipal nº 13.701/2003, com redação da Lei Municipal nº 14.042/05 e artigo 68 do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 53.151/12,
- 7.2.2** Não sendo apresentado o cadastro mencionado no subitem anterior, o valor do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza,

---

incidente sobre a prestação de serviços objeto do presente, será retido na fonte por ocasião de cada pagamento, consoante determina o artigo 9º-A e seus parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 13.701/2003, acrescentados pela Lei Municipal nº 14.042/05, e na conformidade do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 53.151/12 e da Portaria SF nº 124/22.

- 7.3** Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.
- 7.4** A CONTRATADA deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:
- a)** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
  - b)** Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;
  - c)** Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo;
  - d)** Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
  - e)** Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;
  - f)** Folha de Medição dos Serviços;
  - g)** Declaração de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, quando esta for a hipótese, acompanhada das respectivas notas fiscais de sua aquisição;
  - h)** no caso de utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa, deverão ser entregues ao CONTRATANTE os seguintes documentos:
    - notas fiscais de aquisição destes produtos e subprodutos.
    - original da 1ª (primeira) via da Autorização de Transporte de Produtos Florestais – ATPF, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, mantendo arquivada na empresa cópia autenticada deste documento.
    - comprovante de que o fornecedor dos produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa encontra-se cadastrado no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.
  - i)** no caso de utilização de produtos de empreendimentos minerários, nos termos do Decreto nº 48.184, de 13 de março de 2007, deverão ser entregues ao CONTRATANTE os seguintes documentos:

- notas fiscais de aquisição desses produtos;
- na hipótese de o volume dos produtos minerários ultrapassar 3m<sup>3</sup> (três metros cúbicos), cópia da última Licença de Operação do empreendimento responsável pela extração dos produtos de mineração, emitida pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, quando localizado no Estado de São Paulo, ou de documento equivalente, emitido por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, no caso de empreendimentos localizados em outro Estado;

**7.4.1** Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

**7.5** Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

**7.6** A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem 7.4.3, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.

**7.7** O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC do dia 22 de janeiro de 2010.

**7.8** Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal da Fazenda, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

## **CLÁUSULA OITAVA**

### **DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO**

**8.1** O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

**8.2** O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

**8.3** A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

**8.4** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**8.5.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários

para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

- 8.6.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 8.7** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

## **CLÁUSULA NONA**

### **DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

- 9.1** A execução dos serviços será feita conforme o Memorial Descritivo e documentos técnicos que precederam este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.
- 9.2** A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.
- 9.2.1** A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 62.100/22
- 9.3** O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.
- 9.4** O objeto contratual será recebido mensalmente mediante relatório de medição dos serviços executados no mês, emitido pela CONTRATADA, sendo tal relatório submetido à fiscalização da CONTRATANTE, que, após conferência, atestará se os serviços foram prestados a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.
- 9.5** Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.
- 9.5.1** O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo II, verificadas posteriormente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

### **DAS PENALIDADES**

**10.1** Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 10.2, com as seguintes penalidades:

- a)** advertência;
- b)** impedimento de licitar e contratar; ou
- c)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

**10.1.1** Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.1.2** A falha na execução do contrato, para fins de aplicação do quanto previsto no item 10.1, estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a Tabela 1 deste item, e alcançar o total de 100 (cem) pontos, cumulativamente.

**TABELA 1**

<b>GRAU DA INFRAÇÃO</b>	<b>PONTOS DA INFRAÇÃO</b>
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

**10.1.2.1.** Os pontos serão computados a partir da aplicação da penalidade, com prazo de depuração de 3 (meses) meses.

**10.1.2.2.** Sendo a infração objeto de recurso administrativo, os pontos correspondentes ficarão suspensos até o seu julgamento e, sendo mantida a penalidade, serão computados, observado o prazo de 3 (três) meses, a contar da data da aplicação da penalidade.

**10.2.** A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

**10.2.1.** Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.

**10.2.1.1.** No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da CONTRATANTE, a rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

**10.2.2.** Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

**10.2.3.** Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

**10.2.4.** Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

**TABELA 2**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	0,2% do valor mensal do contrato
2	0,4% do valor mensal do contrato
3	0,8% do valor mensal do contrato
4	1,6% do valor mensal do contrato
5	3,2% do valor mensal do contrato
6	4,0% do valor mensal do contrato

**TABELA 3**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>	<b>INCIDÊNCIA</b>
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por tarefa designada
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
4	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência

Para os itens a seguir, deixar de:

5	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
7	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	6	Por mês
8	Efetuar os recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS.	6	Por mês
9	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
10	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços ou em outro definido pela Administração.	1	Por ocorrência e por dia
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula referente às condições de pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
12	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
13	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
14	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas	1	Por item e por ocorrência
15	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	2	Por item e por ocorrência
16	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 48 horas, contadas da comunicação da CONTRATANTE.	2	Por dia
17	Providenciar a manutenção para solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade na execução contratual.	4	Por ocorrência

**10.2.4.1.** A CONTRATANTE, por conveniência e oportunidade, poderá converter a multa pecuniária, não superior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), em advertência, uma única vez a cada 6 (seis) meses, a

---

contar da data da conversão da aplicação da penalidade, mantendo-se o cômputo de pontos.

**10.2.5.** Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, tais como salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, entre outros, previstos em lei ou instrumento normativo da categoria e constantes na planilha de composição de custo, caberá a autoridade apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à CONTRATADA multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato será rescindido.

**10.2.5.1.** A aplicação da multa não ilide a aplicação das demais sanções previstas no item 10.1, independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade da prestação de serviço imposto à Administração.

**10.3.** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

**10.3.1.** Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida.

**10.3.2.** Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

**10.3.3.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**10.3.4.** Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

**10.4.** Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

**10.5.** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

**10.5.1.** No ato do oferecimento de recurso deverá ser recolhido o preço público devido, nos termos do que dispõe o artigo 17 do Decreto nº 51.714/2010.



## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

### **DA GARANTIA**

- 11.1** Para execução deste contrato, será prestada garantia no valor de R\$ ....., correspondente ao importe de **5% (cinco inteiros por cento)** do valor total do contrato, sob a modalidade ....., nos termos do artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, considerando o prazo previsto no item 16.6 do Edital.
- 11.1.1** Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a CONTRATADA será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.
- 11.1.1.1** O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade estabelecida na cláusula 10.2 deste contrato.
- 11.1.2** A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa CONTRATADA.
- 11.1.3** A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da CONTRATADA, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM.
- 11.1.4** A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no artigo 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 11.2** A validade da garantia prestada, em seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ter validade mínima de (.....) dias, além do prazo estimado para encerramento do contrato, por força da Orientação Normativa nº 2/2012 da PGM.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 12.1** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

- 
- 12.2** Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços eletrônicos:
- CONTRATANTE: [stpospja@smsub.prefeitura.sp.gov.br](mailto:stpospja@smsub.prefeitura.sp.gov.br)**
- CONTRATADA:**
- 12.3** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.
- 12.4** Fica o CONTRATADO ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.
- 12.5** A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.
- 12.6** A CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.7** No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos pelo Memorial Descritivo.
- 12.8** Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, O Memorial Descritivo e demais documentos técnicos, Proposta da CONTRATADA com a Planilha Orçamentária inseridas sob documento SEI nº \_\_\_\_\_ do processo administrativo nº 6042.2024/\_\_\_\_\_.
- 12.9** O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a o Decreto Municipal n.º 62.100/22, Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.
- 12.10** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

### **DO FORO**

**13.1** Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

São Paulo, dd de mmm de 2024.

**Prefeitura do Município de São Paulo**

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**Nome:**

**RG:**

**Cargo:**

**TESTEMUNHAS:**

---

**CONCORRÊNCIA Nº 09/SUB-JA/2024**

**PROCESSO SEI Nº 6042.2024/0004306-2**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS COMUNS DE REVITALIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

*Deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa*

A empresa (razão social da licitante) \_\_\_\_\_ sediada no (endereço completo) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei que atende o disposto no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

Cargo ou função

---

**CONCORRÊNCIA Nº 09/SUB-JA/2024**

**PROCESSO SEI Nº 6042.2024/0004306-2**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS COMUNS DE REVITALIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA

**ANEXO IV**  
**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

*Deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa*

A empresa (razão social da licitante) \_\_\_\_\_ sediada no (endereço completo) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. no \_\_\_\_\_ e do CPF no \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei que atende o disposto no artigo 14, da Lei Federal no 14.133/2021 e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

Cargo ou função

**CONCORRÊNCIA Nº 09/SUB-JA/2024**

**PROCESSO SEI Nº 6042.2024/0004306-2**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS COMUNS DE REVITALIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA

**ANEXO V  
PROPOSTA COMERCIAL**

*Deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa  
Deverá ser apresentada uma proposta para cada lote*

**1.** A empresa ....., C.N.P.J. nº ....., estabelecida na ....., pela presente propõe executar o objeto licitado para o LOTE \_\_\_ no processo acima referido pelo:

- a. Valor total de custos básicos: R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
- b. Valor da Taxa de Administração: R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
- c. Valor das Despesas Indiretas (BDI): R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
- d. Valor das Despesas Indiretas (BDI): R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
- e. Valor Total: R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**2.** Data Base \_\_\_\_\_ / 202\_\_.

**3.** A licitante declara que adotou Leis Sociais Trabalhistas de \_\_\_\_% (\_\_\_\_\_) para \_\_\_\_\_.

**4.** A licitante declara que adotou a Taxa de Administração de \_\_\_\_% (\_\_\_\_\_).

**5.** A licitante declara que adotou BDI's de \_\_\_\_% (\_\_\_\_\_).

**6.** Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

**7.** Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todos os itens e condições do EDITAL e Anexos, relativos à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 62.100/2022 e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

**8.** Declara, sob as penas da lei, que tem condições de prestar o serviço licitado, nos exatos termos da especificação contida no Anexo I deste Edital, independentemente de demais compromissos porventura anteriormente firmados, inclusive no que tange à disponibilização de mão de obra.

**9.** Prazo de validade proposta: 90 dias corridos, a contar da data de realização da sessão de abertura da licitação.

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome: R.G.: C.P.F.:

Cargo ou função

**CONCORRÊNCIA Nº 09/SUB-JA/2024**

**PROCESSO SEI Nº 6042.2024/0004306-2**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS COMUNS DE REVITALIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA

**ANEXO V-A**

**PLANILHA DE PREÇOS PROPOSTOS**

*Deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa*

<b>PLANILHA DE PREÇOS PROPOSTOS</b>
<b>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE .....</b>
<b>LOTE:</b>
<b>PROCESSO: 6042.20XX/000XXXX-X</b>
<b>ENDEREÇO:</b>
<b>EMPRESA:</b>

**(A planilha de preços propostos deverá respeitar a formatação utilizada para elaboração da planilha orçamentária referencial – Anexo I-B para cada um dos Lotes)**

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

Cargo ou função

**CONCORRÊNCIA Nº 09/SUB-JA/2024**

**PROCESSO SEI Nº 6042.2024/0004306-2**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS COMUNS DE REVITALIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA

**ANEXO V-B  
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO B.D.I.**

*Deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa*

<b>BDI - SEM DESON</b>		
<b>EDIFICAÇÃO</b>		
<b>Escritório Central</b>		
<b>Lucro Bruto</b>		
<b>IMPOSTOS:</b>		
<b>Cofins</b>		
<b>PIS</b>		
<b>ISS</b>		
<b>BDI - EDIFICAÇÕES</b>		

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

Cargo ou função



**CONCORRÊNCIA Nº 09/SUB-JA/2024**

**PROCESSO SEI Nº 6042.2024/0004306-2**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS COMUNS DE REVITALIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA

**ANEXO V-C**  
**TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS**

*Deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa*

**ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS**

**A ENCARGOS SOCIAIS BASICOS ( % )**

- A 1 Previdência Social
- A 2 FGTS
- A 3 Salário Educação
- A 4 SESI
- A 5 SENAI
- A 6 SEBRAE
- A 7 INCRA
- A 8 Seguro contra risco e acidente de trabalho (INSS)
- A 9 SECONCI

**Total do Grupo A** %

**B ENCARGOS QUE RECEBEM INCIDENCIA DE A ( % )**

- B 1 Descanso semanal remunerado (DSR)
- B 2 Feriados que coincidem com dias úteis
- B 3 Auxílio Enfermidade
- B 4 Licença Paternidade
- B 5 Acidente de Trabalho
- B 6 Faltas abonadas
- B 7 Dias de Chuva e outras dificuldades
- B 8 13.º Salário

**Total do Grupo B** %

**C ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA GLOBAL DE A ( % )**

- C 1 Depósito por despedida sem justa causa
- C 2 Férias indenizadas
- C 3 Aviso prévio indenizado
- C 4 Indenização Adicional ( Lei 7.238 / 84)

**Total do Grupo C** %

**D REINCIDENCIAS**

- D 1 Reincidência de A sobre B

**Total do Grupo D** %

**E COMPLEMENTARES**

- E1 vale refeição
- E2 vale transporte
- E3 EPI's
- E4 seguro de vida coletivo

**Total do Grupo E** %

**TOTAL DOS ENCARGOS** %

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome: R.G.: C.P.F.:

Cargo ou função

---

**CONCORRÊNCIA Nº 09/SUB-JA/2024**

**PROCESSO SEI Nº 6042.2024/0004306-2**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS COMUNS DE REVITALIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA

**ANEXO V-D**  
**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

*Deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa*

**(O cronograma físico-financeiro deverá respeitar a formatação utilizada no cronograma físico-financeiro proposto no Anexo I-E para cada um dos Lotes)**

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

Cargo ou função

---

**CONCORRÊNCIA Nº 09/SUB-JA/2024**

**PROCESSO SEI Nº 6042.2024/0004306-2**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS COMUNS DE REVITALIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal/procurador, que ao final subscreve, declara, para os devidos fins, que o(a) senhor(a) Engenheiro(a) ou Arquiteto(a) realizou vistoria na \_\_\_\_\_ endereço do local de execução dos serviços: \_\_\_\_\_ e tem pleno conhecimento das condições para execução dos serviços, inclusive quanto suas dimensões físicas e risco, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato.

Segue juntado à presente declaração o relatório fotográfico.

São Paulo, de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável pela licitante)

Nome:

R.G.:

CPF.:

Cargo:

\_\_\_\_\_  
(assinatura responsável pela vistoria)

Nome:

CREA:

---

**CONCORRÊNCIA Nº 09/SUB-JA/2024**

**PROCESSO SEI Nº 6042.2024/0004306-2**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS COMUNS DE REVITALIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA

**ANEXO VI-A**

**TERMO DE AUSENCIA DE VISTORIA TÉCNICA**

**DECLARAMOS,** para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ - Cidade \_\_\_\_\_ UF\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº \_\_\_\_\_, optou pela não realização da vistoria técnica em nenhum dos lotes deste certame, e tem pleno conhecimento do objeto do Edital e ciente de que não poderá alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

---

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

Cargo ou função

---

**CONCORRÊNCIA Nº 09/SUB-JA/2024**

**PROCESSO SEI Nº 6042.2024/0004306-2**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS COMUNS DE REVITALIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA

**ANEXO VII**

**SOLICITAÇÃO DE OFÍCIO GARANTIA DE PROPOSTA**

À SUB-JA Comissão Permanente de Licitação

REF.: GARANTIA DE PROPOSTA

A empresa vem por meio deste solicitar a emissão de ofício para recolhimento de garantia de proposta para participação da Concorrência 09/SUB-JA/2024, para emissão, informamos os respectivos dados:

01. NOME DA EMPRESA:

02. C.N.P.J.:

03. ENDEREÇO:

04. MUNICÍPIO:

05. TELEFONE:

06. LOTES PRETENDIDOS: (1, 2 E/OU 3)

---

**CONCORRÊNCIA Nº 09/SUB-JA/2024**

**PROCESSO SEI Nº 6042.2024/0004306-2**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS COMUNS DE REVITALIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA

**ANEXO VIII**

Obrigatório para as licitantes não cadastradas como contribuintes no município de São Paulo

**DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTENCIA DE DEBITOS  
PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

*Deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa*

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ - UF \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade no \_\_\_\_\_ e do CPF no \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que não está cadastrada e não possui débitos junto à Fazenda do Município de São Paulo.

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

Cargo ou função

**CONCORRÊNCIA Nº 09/SUB-JA/2024**

**PROCESSO SEI Nº 6042.2024/0004306-2**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS COMUNS DE REVITALIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO GERAL**

*Deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa*

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ - UF, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA:

1. para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.
2. que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3. que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
4. que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
5. que estão cientes das normativas previstas no art. 45 da Lei nº 14.133/2021.
6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
7. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
8. na composição societária não existe participação de dirigente e/ou empregados da entidade promotora da licitação.
9. os profissionais vinculados a ela não participaram e não possuem responsabilidade pela elaboração dos projetos;
10. que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome: R.G.: C.P.F.:

Cargo ou função

**CONCORRÊNCIA Nº 09/SUB-JA/2024**

**PROCESSO SEI Nº 6042.2024/0004306-2**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS COMUNS DE REVITALIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA

**ANEXO X**

**CRITÉRIOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

*Deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa*

(BALANÇO PATRIMONIAL)

*(especificar os coeficientes para cada um dos índices).*

A situação econômica e financeira da licitante será aferida mediante a apresentação do balanço patrimonial do exercício anterior ao da realização do certame licitatório e dos índices de: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG).

$$\text{Índice de Liquidez Geral (LG):} \quad \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável à Longo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente (LC):} \quad \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

$$\text{Índice de Solvência Geral (SG):} \quad \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1$$

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

(nome completo, cargo ou função e assinatura do profissional habilitado da área contábil)



**CONCORRÊNCIA Nº 09/SUB-JA/2024**

**PROCESSO SEI Nº 6042.2024/0004306-2**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS COMUNS DE REVITALIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)**

*Deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa*

A empresa ....., inscrita no C.N.P.J. nº .....  
....., com sede na ....., nº..... Bairro  
..... Cidade ..... - UF, por intermédio de seu representante legal  
o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ....., neste ato  
RELACIONA os técnicos que ficarão vinculados a execução do objeto em questão,  
bem como, informa estar ciente de que, em caso de necessidade de substituição de  
referidos profissionais, está obrigada a substituí-los por profissionais de experiência  
equivalente ou superior, nos termos do §6º do artigo 67 da Lei Federal nº  
14.133/2021.

<b>NOME</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>CREA ou nº de inscrição no Conselho competente</b>

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome: R.G.: C.P.F.:

Cargo ou função

**CIÊNCIA DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) DE SUA INDICAÇÃO**

Eu, ....., ....., (qualificação), inscrito no CREA (ou  
registro competente) sob nº ....., DECLARO estar ciente da minha indicação  
como responsável técnico da empresa ....., CNPJ nº .....,  
para execução do objeto em questão, não me opondo a referida indicação.

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação)

Nº CREA ou Conselho equivalente

Cargo ou função

**CONCORRÊNCIA Nº 09/SUB-JA/2024**

**PROCESSO SEI Nº 6042.2024/0004306-2**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS COMUNS DE REVITALIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA

**ANEXO XII**

**DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA**

*Deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa*

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. ...., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA para fins de prova da qualificação técnica-profissional no âmbito da presente licitação, que o profissional abaixo relacionado integrará ..... a equipe técnica desta empresa, sendo contratado para a prestação de serviços de .....

<b>NOME DO PROFISSIONAL</b>	<b>VÍNCULO PROFISSIONAL</b>

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome: R.G.: C.P.F.:

Cargo ou função

**CIÊNCIA DO(S) PROFISSIONAL(IS) DE SUA INDICAÇÃO**

Eu, ....., ..... (qualificação), inscrito no CREA (ou registro competente) sob nº ....., DECLARO estar de pleno acordo com a contratação relacionada neste documento e que executarei todos os serviços estritamente conforme o estipulado no edital da presente licitação e seus anexos, bem como me responsabilizo pela execução dos serviços e em assinar o respectivo livro de ordem e mantê-lo em conformidade às normas do Conselho ao qual estou submetido.

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação)  
Nº CREA ou Conselho equivalente

---

**CONCORRÊNCIA Nº 09/SUB-JA/2024**

**PROCESSO SEI Nº 6042.2024/0004306-2**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS COMUNS DE REVITALIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA

**ANEXO XIII**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE AMBIENTAL**

*Deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa*

Em conformidade com o disposto no artigo 5o do Decreto no 50.977, de 6 de novembro de 2009, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa nas contratações de obras e serviços de engenharia e nas compras públicas realizadas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como institui a exigência de cadastramento no CADMADEIRA, criado pelo Decreto Estadual no 53.047, de 2 de junho de 2008:

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, legalmente nomeado representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, e vencedor do procedimento licitatório nº 09/SUB-JA/2024, na modalidade CONCORRÊNCIA, processo nº 6042.2024/0004306-2, declaro, sob as penas da lei, que, para a execução da (s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenha procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, com comprovantes da legalidade da madeira, tais como: Documentos de Origem Florestal, Guias Florestais ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, bem como comprovante de inscrição no CADMADEIRA - Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira, reformulado pelo Decreto Estadual nº 66.819, de 6 de junho de 2022, ficando sujeito às sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal no 14.133, de 01 de abril de 2021, e no inciso V do § 8º do artigo 72 da Lei Federal no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo das sanções penais previstas em lei.

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

Cargo ou função

---

**CONCORRÊNCIA Nº 09/SUB-JA/2024**

**PROCESSO SEI Nº 6042.2024/0004306-2**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS COMUNS DE REVITALIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA

**ANEXO XIV**

**DECLARAÇÃO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO OU DE UTILIZAÇÃO  
DE PRODUTOS DE EMPREENDIMENTOS MINERÁRIOS**

*Deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa*

Em conformidade com o disposto no artigo 5º do decreto no 48.184, de 13 de março de 2007, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a aquisição de produtos de empreendimentos minerários e sua utilização em obras e serviços pela Administração Pública Municipal, eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, legalmente nomeado representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, e vencedor do procedimento licitatório nº 09/SUB-JA/2024, na modalidade CONCORRÊNCIA, processo nº 6042.2024/0004306-2, declaro, sob as penas da lei, que, para o fornecimento e/ou a execução da(s) obra(s) e serviço(s) objeto da referida licitação, somente serão fornecidos e/ou utilizados produtos de empreendimentos minerários devidamente licenciados, por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, ficando sujeito às sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal no 14.133, de 01 de abril de 2021, e no inciso V do § 8º do artigo 72 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em lei.

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

Cargo ou função

---

**CONCORRÊNCIA Nº 09/SUB-JA/2024**

**PROCESSO SEI Nº 6042.2024/0004306-2**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS COMUNS DE REVITALIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA

**ANEXO XV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVINIENTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06)**

A empresa....., com sede na ..... n.º....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº....., por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_ portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)  
Nome/RG/CPF/Cargo/Função